



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

José Victor Machado Altino

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrules Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.896, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 4.396, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIDERANDO SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade, legalidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 4.396, de 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer exarada no processo administrativo nº 100003787/2025, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada e a necessidade de composição da equipe mínima;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra disposta na Lei Municipal nº 1.733/2023;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 4.396, de 07 de outubro de 2022, especificamente no que concerne a PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, passa a vigorar com a modificação de 04 (quatro) vagas para 06 (seis) vagas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 21 de março de 2025.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.897, DE 21 MARÇO DE 2025.

ALTERA OS ANEXOS DOS DECRETOS: DECRETO Nº 4.504, DE 15 DE MARÇO DE 2023, DECRETO Nº 4.042, DE 10 DE JUNHO DE 2021 E DECRETO Nº 4.264, DE 08 DE ABRIL DE 2022, CONSIDERANDO-SE AS SUAS ULTERIORES ALTERAÇÕES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público já fundamentados nos termos dos Decretos nº 4.504, de 15 de março de 2023 e suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer exarada no processo administrativo nº 100003787/2025, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a equivalência da remuneração das funções já existentes, visando não aumentar gastos com pessoal, nos termos do recomendado pela Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra disposta na Lei Municipal nº 1.733/2023;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 4.042, de 10 de junho de 2021, considerando suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a função de TRABALHADOR BRAÇAL, passa a vigorar com a modificação de 82 (oitenta e duas) vagas para 68 (sessenta e oito) vagas.

Art. 2º - O Anexo Único do Decreto nº 4.264, de 08 de abril de 2022, considerando suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a função de TRABALHADOR BRAÇAL, passa a vigorar com a modificação de 55 (cinquenta e cinco) vagas para 54 (cinquenta e quatro) vagas.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Art. 3º - O Anexo Único do Decreto nº 4.504, de 15 de março de 2023, considerando suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, passa a vigorar com a modificação de 22 (vinte e duas) vagas para 37 (trinta e sete) vagas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 21 de março de 2025.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

NÚMERO DO TERMO: 001/2025
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO LULU MACHADO
OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA ATENDIMENTO AOS IDOSOS ACOLHIDOS, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO.
VALOR: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 453, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Pedro Silva Goudard Cruz, protocolizado sob o nº 100004831/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a cessão do Servidor PEDRO SILVA GOUDARD CRUZ, Matrícula: 158248 - Cargo: PROFESSOR I, do Município de São Fidélis/RJ, para o Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, com o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



PORTARIA INTERNA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - N.º 001/2025

O presidente do Conselho Municipal de Saúde, Abdallah Mohamad Slaybi Junior, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade da composição regular do Conselho Municipal de Saúde de São Fidélis,

Resolve:

Art. 1º Substituir os membros da composição do conselho para:

4) Usuários:

Representantes de Associações Comunitárias e Entidades:

a) Conselho Municipal do Idoso:

Titular: Ednaldo Noé de Alvarenga

Suplente: Ana Paula Pains de Oliveira Talon.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 21 de março de 2025.

Abdallah Mohamad Slaybi Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



PORTARIA INTERNA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - N.º 001/2025

O presidente do Conselho Municipal de Saúde, Abdallah Mohamad Slaybi Junior, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade da composição regular do Conselho Municipal de Saúde de São Fidélis,

Resolve:

Art. 1º Substituir os membros da composição do conselho para:

4) Usuários:

Representantes de Associações Comunitárias e Entidades:

a) Conselho Municipal do Idoso:

Titular: Ednaldo Noé de Alvarenga

Suplente: Ana Paula Pains de Oliveira Talon.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 21 de março de 2025.

Abdallah Mohamad Slaybi Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

NÚMERO DO TERMO: 002/2025
ENTIDADE: AMAR OBRAS SOCIAIS
OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA ATENDIMENTO AOS IDOSOS ACOLHIDOS, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO.
VALOR: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Revogada pela Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 05/2025

Nomear a Comissão Disciplinar do Conselho Tutelar e do CMDCA para o ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.350/13 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.065/13, e de acordo com a Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os seguintes membros a formarem a nova Comissão Disciplinar do Conselho Tutelar e do CMDCA, para o ano de 2025, em conformidade com a artigo 54 da lei nº 1.350/2013.

Representante do Governo:
Ana Paula Pains de Oliveira Talon
Homero Garcez Hazelman Júnior

Representante da Sociedade Civil:
Edith Mara Correa Ribeiro Nunes
Gleisson Gil dos Santos Silva

Representante do Conselho Tutelar:
Dulcirlanda Carvalho Pereira Gonçalves
Camila Muniz Assumpção Ferreira

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 21 de Março de 2024.

Edith Mara Correa Ribeiro Nunes
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS	Processo	000016/25
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 005/2025. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	02.928.435/0001-26
Fornecedor	VICECONTE E TARDIN LTDA	Telefone	(22)38313-3371
Endereço	PRAÇA AMÁLIA TEIXEIRA, 33, - - BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ - CEP..		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	018.003.020	REFIL PARA CARIMBO - Tipo automático, cor: preta, tamanho : 40x60mm	Und	24	24,85	596,40
Total do Proponente						596,40

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 21 de março de 2025.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
GESTÃO 2025 / 2028



CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Abdallah Mohamad Slaybi Junior, CONVOCA, os Conselheiros Municipais de Saúde, para Reunião Ordinária, que ocorrerá no dia 25 de março de 2025 (terça-feira), às 9 horas em 1ª convocação e às 9 horas e 30 minutos em 2ª convocação, sendo a mesma realizada por videoconferência através do aplicativo "Zoom".

Pauta:

- 1) Apreciação do Trigésimo Oitavo ao Quadragésimo Sexto Termo Aditivo ao Convênio 003/2023, que entre si celebraram o Município de São Fidélis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal;
- 2) Aprovação da Prestação de Contas da 6ª Parcela do Convênio 003/2023, firmado entre a Associação Hospitalar Armando Vidal e a Prefeitura Municipal de São Fidélis - Recursos Próprios;
- 3) Apreciação do RDQA do 3º Quadrimestre de 2024;
- 4) Proposta de Criação da Comissão de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- 5) Discussão quanto a mudanças na Presidência do CMS;
- 6) Indicação de Representantes para acesso ao Sistema DIGISUS;
- 7) Assuntos gerais;
- 8) Informes.

São Fidélis, 21 de março de 2025.

Abdallah Mohamad Slaybi Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS	Processo	000016/25
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 005/2025. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	13.547.230/0001-17
Fornecedor	IMPRESS COMUNICAÇÃO LTDA	Telefone	(62)98586-0380
Endereço	AV JOSE CAMILO, N.118, - - Inhumas-GO-RJ - CEP..		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.051.008	IMPRESS COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 13.547.230/0001-17 AV JOSE CAMILO, N.118, Inhumas-GO - RJ Telefone: (62)98586-0380 Descrição do Produto/Serviço: CARIMBO - AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO 18MM - material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 47mm, largura 18 mm, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.	Und	256	35,00	8.960,00
3	001.051.009	CARIMBO - AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO 60MM - material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 40mm, largura 60mm, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.	Und	46	60,00	2.760,00
5	009.001.321	REFIL PARA CARIMBO - Tipo automático, cor: preta, tamanho : 18x47mm	Und	141	22,00	3.102,00
1	001.051.007	CARIMBO - AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO - material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 38mm, largura: 14 mm, formato: retangular, cor: preta, sistema de gravação: fotopolímero.	Und	315	32,89	10.360,35
4	018.003.017	REFIL PARA CARIMBO (automático, cor preta, tamanho:14x38mm)	Und	100	20,00	2.000,00
Total do Proponente						27.182,35

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 21 de Março de 2025.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0016/25
CONTRATADO: DARLEI NOGUEIRA DE MENEZES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.812,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e doze reais).
DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 12 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 12 de fevereiro de 2026
Obs.: republicado por incorreção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000003/25
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2025. ART 28, I, LEI 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	21.652.137/0001-09
Fornecedor	ADALBERTO VIEIRA PANISSET 32312954753	Telefone	(22) 9935-3186
Endereço	EST CAITITU, SN - 4: DISTRITO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
147		ADALBERTO VIEIRA PANISSET 32312954753 CNPJ: 21.652.137/0001-09 EST CAITITU, SN - 4: DISTRITO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9935-3186				
2	001.032.275	LINHA 06- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X CAETITU X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) LINHA 06- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X CAETITU X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) SÃO 38 KM POR DIA COM 235 DIAS LETIVOS ESTRADA EM CHÃO. PARA ATENDER OS ALUNOS NO TURNO INTEGRAL MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	8460	4,98	42.130,80

Total do Proponente

42.130,80

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 07 de fevereiro de 2025.

JONATHAS SILVA DE SOUZA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	Secretaria Municipal de Educação	Processo	000003/25
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2025. ART 28, I, LEI 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	11.016.712/0001-15
Fornecedor	A T DE PRE ALMEIDA TRANSPORTE ESCOLAR	Telefone	(22)999142853
Endereço	EST COLONIA - OLHO D'AGUA, SIN - COLONIA - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
284		A T DE PRE ALMEIDA TRANSPORTE ESCOLAR CNPJ: 11.016.712/0001-15 EST COLONIA - OLHO D'AGUA, SIN - COLONIA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22)999142853Fax: 992510222				
1	001.032.269	Descrição do Produto/Serviço LINHA 05- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X OLHOÁGUA X VALÃO DAS PEDRAS X BECO DAS CACHORRAS(ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) LINHA 05- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X OLHOÁGUA X VALÃO DAS PEDRAS X BECO DAS CACHORRAS(ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) SÃO 50KM POR DIA COM 235 DIAS LETIVOS ESTRADA EM CHÃO. PARA ATENDER OS ALUNOS NO TURNO INTEGRAL MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	11750	4,98	58.515,00
Total do Proponente						58.515,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 07 de fevereiro de 2025.

JONATHAS SILVA DE SOUZA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000003/25
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2025. ART 28, I, LEI 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	21.673.351/0001-33
Fornecedor	ALEX DOS SANTOS PACHECO 05673183704	Telefone	(22) 9872-8171
Endereço	RUA FRANCISCO POLICARPO, 70 - VILA DOS COROADOS - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
99		ALEX DOS SANTOS PACHECO 05673183704 CNPJ: 21.673.351/0001-33 RUA FRANCISCO POLICARPO, 70 - VILA DOS COROADOS, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9872-8171				
11	001.032.272	Descrição do Produto/Serviço LINHA 37- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X OLHO DAGUA X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) LINHA 37- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X OLHO DAGUA X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) SÃO 24 KM POR DIA COM 235 DIAS LETIVOS ESTRADA EM CHÃO. PARA ATENDER OS ALUNOS NO TURNO INTEGRAL MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	5640	4,98	28.087,20

Total do Proponente

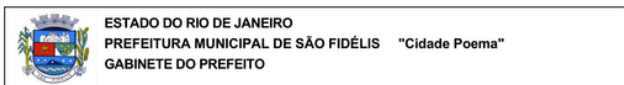
28.087,20

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 07 de fevereiro de 2025.

JONATHAS SILVA DE SOUZA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000003/25
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2025. ART 28, I, LEI 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	21.618.784/0001-96
Fornecedor	DARLEI NOGUEIRA DE MENEZES 00702130702	Telefone	(22) 9817-4208
Endereço	R BARAO DE VILA FLOR, 340 - BARREIRO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

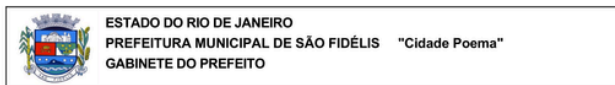
Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
101	DARLEI NOGUEIRA DE MENEZES 00702130702 CNPJ: 21.618.784/0001-96 R BARAO DE VILA FLOR, 340 - BARREIRO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9817-4208 Descrição do Produto/Serviço				
5	001.032.271	KM	9400	4,98	46.812,00
LINHA 20- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X VALÃO DO AMPARO X PIRAL X BAR DA SAMARA X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) LINHA 20- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X VALÃO DO AMPARO X PIRAL X BAR DA SAMARA X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) SÃO 40 KM POR DIA COM 235 DIAS LETIVOS - ESTRADA EM CHÃO / ASFALTO - PARA ATENDER OS ALUNOS NO TURNO INTEGRAL MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO - COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.					

Total do Proponente 46.812,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 07 de fevereiro de 2025.

JONATHAS SILVA DE SOUZA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000003/25
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2025. ART 28, I, LEI 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	21.691.588/0001-47
Fornecedor	EDSON PEREIRA ANGELO 10700174770	Telefone	
Endereço	VILA ANGELIN, SN - ANGELIM - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28420-000.		

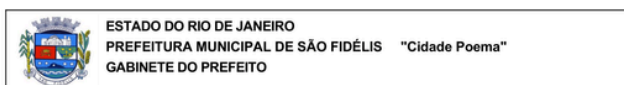
Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
103	EDSON PEREIRA ANGELO 10700174770 CNPJ: 21.691.588/0001-47 VILA ANGELIN, SN 4º DISTRITO - ANGELIM, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28420-000 Descrição do Produto/Serviço				
7	001.032.273	KM	8225	4,98	40.960,50
LINHA 27- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X BELA VISTA X BREJINHO X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) LINHA 27- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X BELA VISTA X BREJINHO X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) SÃO 35 KM POR DIA COM 235 DIAS LETIVOS - ESTRADA EM CHÃO - PARA ATENDER OS ALUNOS NO TURNO INTEGRAL MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTOS - COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.					

Total do Proponente 40.960,50

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 07 de fevereiro de 2025.

JONATHAS SILVA DE SOUZA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000003/25
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2025. ART 28, I, LEI 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	21.519.067/0001-07
Fornecedor	EDMAR DOS SANTOS PEREIRA GUIMARAES 45387630710	Telefone	(22) 2758-1644
Endereço	RUA BREJINHO, S/N - COLÔNIA - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

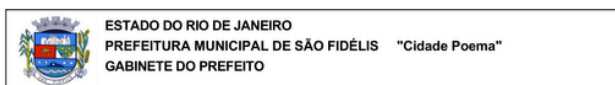
Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
156	EDMAR DOS SANTOS PEREIRA GUIMARAES 45387630710 CNPJ: 21.519.067/0001-07 RUA BREJINHO, S/N - COLÔNIA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 2758-1644 Descrição do Produto/Serviço				
4	001.032.277	KM	6580	4,98	32.768,40
LINHA 19 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X SAPE X RECANTO DAS BONIFACIAS X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) LINHA 19 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X SAPE X RECANTO DAS BONIFACIAS X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) SÃO 28 KM POR DIA COM 235 DIAS LETIVOS - ESTRADA EM CHÃO - PARA ATENDER OS ALUNOS NO TURNO INTEGRAL MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO - COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.					

Total do Proponente 32.768,40

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 07 de fevereiro de 2025.

JONATHAS SILVA DE SOUZA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000003/25
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2025. ART 28, I, LEI 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	11.593.082/0001-41
Fornecedor	MOISES GOMES FIGUEIREDO 99797500730	Telefone	(22) 9804-2892
Endereço	RUA LEOPOLDINA SANTARÉM, 36 - CAMBIASCA - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
163	MOISES GOMES FIGUEIREDO 99797500730 CNPJ: 11.593.082/0001-41 RUA LEOPOLDINA SANTARÉM, 36 5º DISTRITO - CAMBIASCA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9804-2892 Descrição do Produto/Serviço				
8	001.032.280	KM	6110	4,98	30.427,80
LINHA 33 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X POÇO DANTAS X SAPE X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) LINHA 33 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X POÇO DANTAS X SAPE X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) SÃO 26 KM POR DIA COM 235 DIAS LETIVOS - ESTRADA EM CHÃO - PARA ATENDER OS ALUNOS NO TURNO INTEGRAL MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO - COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.					

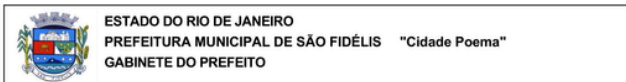
Total do Proponente 30.427,80

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 07 de fevereiro de 2025.

JONATHAS SILVA DE SOUZA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000003/25
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2025. ART 28, I, LEI 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	21.712.042/0001-25
Fornecedor	RAFAEL PENNA DE SOUZA 13011638721	Telefone	(22) 2758-8417
Endereço	EST CAMBIASCA, SN - CAMBIASCA - S: DISTRITO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28425-000.		

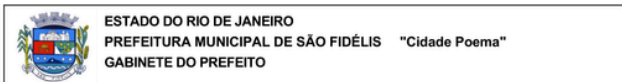
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	001.032.274	LINHA 34- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X TERMÓPOLIS X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) LINHA 34- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X TERMÓPOLIS X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) SÃO 35 KM POR DIA COM 235 DIAS LETIVOS .ESTRADA EM CHÃO. PARA ATENDER OS ALUNOS NO TURNO INTEGRAL MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	8225	4,98	40.960,50

Marca: KIA BESTA
Total do Proponente 40.960,50

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 07 de fevereiro de 2025.

JONATHAS SILVA DE SOUZA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000003/25
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2025. ART 28, I, LEI 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	43.200.651/0001-38
Fornecedor	VANDERLEI CARLOS DA SILVA 02502655757	Telefone	(22) 9769-3861
Endereço	R ALTAMIRO MARTINS AZEVEDO, 29 - PENHA - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

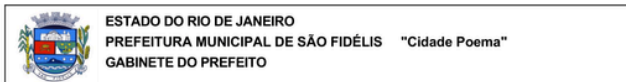
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.032.279	LINHA 07 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X VALÃO DE AREIA X DOURADA X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) LINHA 07 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X VALÃO DE AREIA X DOURADA X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) SÃO 30 KM POR DIA COM 235 DIAS LETIVOS .ESTRADA EM CHÃO / ASFALTO PARA ATENDER OS ALUNOS NO TURNO INTEGRAL MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	7050	4,98	35.109,00

Total do Proponente 35.109,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 07 de fevereiro de 2025.

JONATHAS SILVA DE SOUZA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000003/25
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2025. ART 28, I, LEI 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	46.840.332/0001-85
Fornecedor	THIAGO RIBEIRO DE SOUZA 20099740770	Telefone	(22) 8125-2321
Endereço	ESTM USINA PUREZA, SN - PUREZA - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

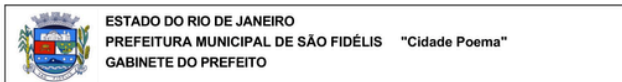
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	001.032.278	LINHA 65 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X VALÃO DE AREIA X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) LINHA 65 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X VALÃO DE AREIA X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) SÃO 30 KM POR DIA COM 235 DIAS LETIVOS .ESTRADA EM CHÃO / ASFALTO PARA ATENDER OS ALUNOS NO TURNO INTEGRAL MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	7050	4,98	35.109,00

Total do Proponente 35.109,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 07 de fevereiro de 2025.

JONATHAS SILVA DE SOUZA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000003/25
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2025. ART 28, I, LEI 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	21.617.754/0001-65
Fornecedor	WENDERSON VIEIRA SANTOS 12963412754	Telefone	(22) 9900-8818
Endereço	RUA B, S/N - ANGELIM - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001.032.270	LINHA 26- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X POÇO DANTAS X BEIRA RIO X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) LINHA 26- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X POÇO DANTAS X BEIRA RIO X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) SÃO 36KM POR DIA COM 235 DIAS LETIVOS .ESTRADA EM CHÃO / ASFALTO. PARA ATENDER OS ALUNOS NO TURNO INTEGRAL MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	8460	4,98	42.130,80

Total do Proponente 42.130,80

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 07 de fevereiro de 2025.

JONATHAS SILVA DE SOUZA



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO	
CREENCIAMENTO n° 003/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 005/2025 REGIDO PELA LEI 14.133/2021 C/ RESOLUÇÕES n° 03/2023 e n° 001/2024 INEXIGIBILIDADE (ART.74, IV C/C ART.78, INCISO I TODOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021).	
OBJETO	O presente Chamamento Público tem por objeto o CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE para a realização de procedimentos de média complexidade hospitalar. O credenciamento atenderá aos pacientes do SUS oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO.
CREENCIAMENTO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A PARTIR DE 21/03/2025.	
Data: A partir de 21/03/2025	Horário: entre 08:00 às 16:00
Local:	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	RAPHAEL FRIAS RABELLO

NATIVIDADE, SÃO FIDELIS e SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

1.2. Nos termos do Termo de Referência e acompanhando o Estudo Técnico Preliminar, resta estabelecido expressamente aos envolvidos que, caso ocorra eventual complicação durante a realização de quaisquer um dos procedimentos objetos deste edital, será de responsabilidade do credenciado comunicar ao respectivo Município usuário desse serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que se regularize as devidas autorizações para o custeio dos novos procedimentos surgidos a partir da referida complicação junto ao usuário.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao CISNOVO ou aos beneficiários finais, qual seja, a população que será atendida.

2.2. O custeio da execução desse objeto correrá por conta dos Municípios credenciados que utilizarem os serviços disponíveis neste edital.

2.3. O pagamento ao prestador de serviço pelo CISNOVO será condicionado ao repasse dos referidos valores pelo Município, ficando, desde já, o prestador ciente e em concordância com essa condição.

2.4. Caso algum Município consorciado ao CISNOVO não efetue o pagamento dos serviços utilizados no prazo de 30 (trinta) dias, tais serviços ofertados pelo prestador credenciado será suspenso.

3. DOS ANEXOS

3.1. Anexo I - Termo de Referência;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**EDITAL n° 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 007/2025
CREENCIAMENTO n° 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 005/2025**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, inscrito no CNPJ n° 27.927.406/0001-70, com endereço Rua LUIZ EUGENIO MONTEIRO DE BARROS - Nº 103 - BAIRRO NITEROI, na cidade de ITAPERUNA - RJ, neste ato representado pela ordenadora, GEANE CORDEIRO VINCLER, portador da Cédula de Identidade n° 114582360 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n° 091.683.787-42, torna público que fará realizar **CREENCIAMENTO** de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização de procedimentos de média complexidade hospitalar. O credenciamento atenderá aos pacientes do SUS oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO., mediante contrato específico de acordo com a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Resolução n° 001/2024 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização de procedimentos de média complexidade hospitalar. Tais procedimentos se referem aos grupos 02 (diagnósticos), 03 (clínicos), 04 (cirurgia) e 07 (diárias de UTI). O grupo 07 é acessório dos grupos 04 e 03. O credenciamento atenderá aos pacientes do SUS oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO no âmbito de atuação do CISNOVO, em seus Municípios consorciados: BOM JESUS DO ITABAPOANA, CAMBUCI, CARDOSO MOREIRA, ITALVA, ITAPERUNA,

3.2. Anexo II - Solicitação de Credenciamento;

3.3. Anexo III - Procuração;

3.4. Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

3.5. Anexo V - Declaração;

3.6. Anexo VI - Declaração;

3.7. Anexo VII - Declaração que a Empresa atende aos requisitos do Edital;

3.8. Anexo VIII- Declaração de Aceite da Empresa com as despesas para a execução de serviço objeto do Credenciamento;

3.9. Anexo IX - Declaração que a Empresa possui condições de executar os Serviços;

3.10. Anexo X - Proposta;

3.11. Anexo XI - Tabelas de procedimentos disponíveis;

3.12. Anexo XII - Minuta de Contrato;

4. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS

4.1. O Edital de Credenciamento ficará aberto durante o período de 21/03/2025 a 31/12/2025.

4.2. Nos moldes regulamentados pelas Resoluções n° 03/2023 e n° 001/2024 do CISNOVO, os envelopes contendo a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações, serão recebidos na sede do CISNOVO, sediado na Rua LUIZ EUGÊNIO MONTEIRO DE BARROS - Nº 103 - BAIRRO NITEROI, na cidade de ITAPERUNA - RJ, das 08 h às 16 h, devidamente assinados;

5. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal do PNCP, da BNC www.bnc.org.br e no site do CISNOVO <https://cisnovo.rj.gov.br>



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento do CISNOVO:

Todas as empresas cujo objeto seja pertinente ao serviço credenciado, cujo porte seja ME, EPP no regime do simples nacional, lucro real ou lucro presumido, vedada a participação de MEI, devido a incompetência do objeto social;

6.2. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

6.3. As proponentes deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo X do Edital) para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

6.4. Não poderão participar do presente credenciamento os que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:

6.4.1. Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;

6.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo a "Documentação

regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no item 8;

7.7. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, o Agente de Contratação lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará a mesma.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;

8. Todos os documentos relacionados neste item deverão ser apresentados em original ou em fotocópia;

9. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratação;

10. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação.

8.2. Os documentos a serem apresentados são:

8.2.1 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, além de Certidão Negativa de condenação por ato de improbidade administrativa emitida pelo CNJ;

8.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS;

8.2.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

8.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



de Habilitação", no prazo estabelecido no item 4.1. deste edital no endereço descrito no item 4.2 deste edital, devidamente assinados;

7.2. No invólucro deverá constar:

ENVELOPE Nº 01
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RAPHAEL FRIAS RABELLO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO
NOME DO INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO/ ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
TEL.
E-MAIL:
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

7.3. As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período previsto no item 4.1., serão realizadas em sessões, que ocorrerão conforme recebimento dos invólucros ou e-mails, na sede do CISNOVO, já descrita no cabeçalho do presente edital, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos;

7.4. As sessões de análise da documentação serão realizadas pelo Agente de Contratação toda quinta-feira de cada semana nos 03 (três) primeiros meses após a abertura deste credenciamento e 02 (duas) vezes por mês após este período, sendo o resultado divulgados no site do CISNOVO e jornal oficial do maior Município pertencente ao CISNOVO, BNC e PNCP além do mural, não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

7.5. O Agente de Contratação procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir à habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

7.6. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a

8.2.6 - Certidão Negativa de Falência e Concordata

8.2.7 - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.2.8 - Declaração de Idoneidade, observadas as penalidades cabíveis, e de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

8.2.9 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002;

8.2.10 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante.

8.2.11 - cópia do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

8.2.12 - Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração.

8.2.13 - Registro Geral (RG) e CPF do sócio proprietário e/ou responsável pela empresa;

8.2.14 - Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviço igual ao objeto do presente, ou documento que comprove vínculo com o órgão de classe em nome do Proponente;

8.2.15 - Alvará Sanitário;

8.2.16 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



partir da data de sua emissão;

8.2.17 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Declaração do licitante de que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital e dando ciência de que concorda com as regras contidas no edital;

9.2. Declaração, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução do serviço objeto deste credenciamento correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização;

9.3. Declaração, expedida pelo proponente, que possui condições de realizar o serviço objeto do presente;

9.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.5. As declarações deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

9.6. Declaração de dispensa de apresentação do alvará de vigilância sanitária nos casos necessários do item 8.2.16 deste edital.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. Sessão de Abertura

10.1.1. Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os proponentes não estarão obrigados a participar, mas poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.

10.1.5 O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.1.5.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 O CISNOVO convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:

11.2.1 Homologado o resultado pelo CISNOVO, os interessados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no resultado no site do CISNOVO e/ou da comunicação à empresa interessada;

11.2.2 O prazo previsto para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

11.2.3 O interessado no credenciamento receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura, que poderá ser física ou eletrônica;

11.2.4 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



10.1.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao Agente de Contratação os seguintes documentos:

- Cópia de documento de identidade de fé pública;
- Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular em nome do proponente, com poderes específicos para representar o interessado no credenciamento em todas as suas fases e, todos os demais atos;

10.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.2. Documentos de Habilitação

10.1.1 Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelo Agente de Contratação e pelos presentes credenciados, que se fizerem presentes.

10.1.2 O Agente de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através de comunicação física ou por e-mail, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.1.3 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

10.1.4 Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia do Agente de Contratação até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para

virtual.

11.3 Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento o proponente deverá apresentar:

11.3.1 Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** do domicílio ou sede do proponente, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

11.4 Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 O credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, através do e-mail ou publicação no site do CISNOVO ou BNC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.1.1 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração;

12.2 Se o credenciado no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada a ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao CISNOVO



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

12.4 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do CISNOVO e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

12.5 O Termo de Contrato terá a vigência até 31/12/2025 ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

12.6 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CISNOVO, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

13 DOS PRAZOS

13.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade até 31/12/2025;

13.2 O Termo de Contrato firmado com cada credenciado terá validade até 31/12/2025, podendo ser automaticamente prorrogado, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

13.3 Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

14 DA GESTÃO



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



14.1 A gestão do credenciamento será realizada pelo CISNOVO, sendo o mesmo responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos;

14.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato (cf. Portaria publicada), representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

15 DAS SANÇÕES

15.1 As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.1.2 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

15.1.3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

15.2. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

15.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6 Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

15.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

15.2.8 Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

15.2.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.2 **Multa**, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

15.3.2.1 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

15.3.2.2 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.2.3 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

15.3.2.4 De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução

parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

15.3.3 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2 a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

15.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.7 As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CINOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

16.3 Os recursos deverão:

16.4 Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores;

16.4.1 Ser encaminhados ao Agente de Contratação;

16.4.2 Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

16.4.2.1 Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.5 Ser protocolados na sede do CISNOVO BNC no endereço descrito neste cabeçalho ou encaminhados pelo e-mail ccisnovo2017@gmail.com, no horário das 08 h às 16 h;

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 DO REAJUSTE

17.1.1 - Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

17.1.2 - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do **Anexo XI**.

17.1.3 - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item anterior, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

17.1.4 - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado na sede do CISNOVO.

17.1.5 - Fica estipulado que a não-apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item acima, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.3 O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

18.4 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n° 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

18.5 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

18.6 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

18.7 Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no CISNOVO;

18.8 Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

18.9 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por

apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

18.10 O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.11 O CISNOVO não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

18.12 Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico [htt://cisnovo.rj.gov.br](http://cisnovo.rj.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Itaperuna/RJ, 17 de Março de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER

Presidente do CISNOVO



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TR n° 006/2025

1. DO OBJETO

1.1.O objeto será o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização de procedimentos de média complexidade hospitalar. Tais procedimentos se referem aos grupos 02 (diagnósticos), 03 (clínicos), 04 (cirurgia) e 07 (diárias de UTI). O grupo 07 é acessório dos grupos 04 e 03, no âmbito de atuação do CISNOVO em seus Municípios consorciados: BOM JESUS DO ITABAPOANA, CAMBUCI, CARDOSO MOREIRA, ITALVA, ITAPERUNA, NATIVIDADE, SÃO FIDELIS e SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É de suma importância a realização procedimentos de média complexidade hospitalar. Tais procedimentos se referem aos grupos 02 (diagnósticos), 03 (clínicos), 04 (cirurgia) e 07 (diárias de UTI). O grupo 07 é acessório dos grupos 04 e 03 a serem destinados aos habitantes pertencentes à área assistencial dos Municípios integrantes do CISNOVO e a menção especificada destes procedimentos visando adequação aos regimentos da nova Lei 14.133/2021, levando em consideração sob a perspectiva do interesse público a teor do inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020, uma vez que organizará, integrará os setores administrativos e jurídico do CISNOVO, com isso trazendo legitimidade aos processos administrativos, pregões, dispensas e



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



licitações e consultoria para outras dúvidas técnicas referentes a direito público.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR.
- 3.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.
- 3.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.
- 3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 3.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 3.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 3.8. A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;
- 4.2 Efetuar a entrega do objeto do contrato (prestação do serviço), conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do serviço prestados, valores dos serviços prestados assim como todos impostos previstos no item 8.2 desse TR;
- 4.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail: cisnovo2017@gmail.com;

0201010267	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 285,90
0201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	R\$ 500,00
0201010305	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 456,88
0201010313	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 458,48
0201010321	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 471,95
0201010330	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 470,65
0201010402	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRACAO/AGULHA / PLEUROSCOPIA)	R\$ 284,20
0201010550	BIOPSIA PRE-ESCALENICA	R\$ 445,58
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias		
0303010010	TRATAMENTO DE DENGUE CLASSICA	R\$ 719,40
0303010029	TRATAMENTO DE DENGUE HEMORRAGICA	R\$ 722,93
0303010037	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS BACTERIANAS	R\$ 2.164,78
0303010061	TRATAMENTO DE DOENCAS INFECCIOSAS INTESTINAIS	R\$ 812,25
Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico		
0303040076	TRATAMENTO CONSERVADOR DA HEMORRAGIA CEREBRAL	R\$ 823,15
0303040084	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU LEVE)	R\$ 605,25



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



5. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

- 5.1. A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á a realizar a prestação dos serviços constantes da mesma.
- 5.2. A entrega/prestação somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do (s) gestor (es) do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO.
- 5.3 - O início da prestação de serviços, objeto deste Edital, ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO deverá iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/ Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos. QUALIDADE E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. A empresa fornecedora dos serviços será responsável pelo suporte com as especificações deste Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÕES E DETALHADAS DO SERVIÇO

TABELA CISNOVO DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA		
Coleta de material por meio de punção/biopsia		
0201010160	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA	R\$ 214,23
0201010208	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO	R\$ 493,98
0201010240	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	R\$ 498,03

0303040092	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU MEDIO)	R\$ 823,15
0303040130	TRATAMENTO CLINICO DAS MIELITES / MIELOPATIAS	R\$ 899,78
0303040149	TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO)	R\$ 1.158,03
0303040157	TRATAMENTO DE COMPLICACOES DA HIDROCEFALIA	R\$ 854,13
0303040165	TRATAMENTO DE CRISES EPILEPTICAS NAO CONTROLADAS	R\$ 282,08
0303040173	TRATAMENTO DE DISTROFIAS MUSCULARES	R\$ 437,10
0303040181	TRATAMENTO DE DOENCA DE PARKINSON	R\$ 774,33
0303040190	TRATAMENTO DE DOENCA DOS NEURONIOS MOTORES CENTRAIS C/ OU S/ AMIOTROFIAS	R\$ 759,50
0303040203	TRATAMENTO DE DOENCAS NEURODEGENERATIVAS	R\$ 774,33
0303040211	TRATAMENTO DE ENCEFALOPATIA HIPERTENSIVA	R\$ 324,60
0303040220	TRATAMENTO DE ESCLEROSE GENERALIZADA PROGRESSIVA	R\$ 437,10
0303040238	TRATAMENTO DE FRATURA DA COLUNA VERTEBRAL C/ LESAO DA MEDULA ESPINHAL	R\$ 746,05
0303040246	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS DE DOENCAS NEUROMUSCULARES	R\$ 571,10
0303040254	TRATAMENTO DE MIASTENIA GRAVE	R\$ 437,10
0303040262	TRATAMENTO DE POLINEUROPATIAS	R\$ 899,78
0303040270	TRATAMENTO DE POLIRRADICULONEURITE DESMIELINIZANTE AGUDA	R\$ 653,00
Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo		
0303090138	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA / LESAO LIGAMENTAR / ARRANCAMENTO OSSEO AO NIVEL DA PELVE	R\$ 394,33



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0303090197	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DOS ANEIS PELVICOS	R\$ 391,68
0303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE	R\$ 513,13
0303090316	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS	R\$ 476,75
Parto e nascimento		
0310010039	PARTO NORMAL	R\$ 1.108,50
0310010047	PARTO NORMAL EM GESTACAO DE ALTO RISCO	R\$ 1.542,98
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa		
0401020010	ENXERTO COMPOSTO	R\$ 1.511,45
0401020029	ENXERTO DERMO-EPIDERMICO	R\$ 914,43
0401020037	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL	R\$ 1.511,45
0401020045	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	R\$ 892,03
0401020053	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	R\$ 892,03
0401020061	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	R\$ 869,43
0401020070	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	R\$ 359,30
0401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 359,30
0401020096	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	R\$ 1.200,15
0401020100	EXTIRPACAOE SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	R\$ 395,28
0401020118	HOMOENXERTIA (ATO CIRURGICO PRE E POS-OPERATORIO)	R\$ 628,28
0401020126	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESCALPO PARCIAL	R\$ 805,35
0401020134	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESCALPO TOTAL	R\$ 1.289,68
0401020142	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR COM (CORRECAO PLASTICA)	R\$ 755,20

0403010195	TRATAMENTO CIRURGICO DE ABSCESSO INTRACRANIANO	R\$ 3.576,98
0403010209	TRATAMENTO CIRURGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COM SUTURA UNICA	R\$ 1.888,85
0403010268	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CRANIO COM AFUNDAMENTO	R\$ 2.848,13
0403010276	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA EXTRADURAL	R\$ 3.524,44
0403010284	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL	R\$ 3.112,48
0403010306	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL AGUDO	R\$ 3.524,44
0403010314	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO	R\$ 3.524,44
0403010322	TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMIELITE DO CRANIO	R\$ 2.848,13
0403010349	TREPANACAO CRANIANA PARA PROPEDEUTICA NEUROCIRURGICA / IMPLANTE PARA MONITORIZACAO PIC	R\$ 1.470,04
0403010365	TREPANACAO CRANIANA PARA PUNCAO OU BIOPSIA	R\$ 1.369,66
Coluna e nervos perifericos		
0403020077	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	R\$ 895,20
0403020085	NEURORRAFIA	R\$ 1.081,31
0403020107	TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL	R\$ 1.205,48
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 801,57
Tratamento neurocirurgico da dor funcional		
0403050111	SIMPATECTOMIA LOMBAR A CEU ABERTO	R\$ 1.862,42
0403050120	SIMPATECTOMIA LOMBAR VIDEOCIRURGICA	R\$ 2.243,85
0403050138	SIMPATECTOMIA TORACICA A CEU ABERTO	R\$ 1.925,03
0403050146	SIMPATECTOMIA TORACICA VIDEOCIRURGICA	R\$ 2.445,99



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0401020150	TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS PRE-AURICULAR	R\$ 859,05
0401020169	TRATAMENTO EM ESTAGIOS SUBSEQUENTES DE ENXERTIA	R\$ 1.560,35
Cirurgia de tireoide e paratireoide		
0402010019	EXTIRPACAO DE BOCIO INTRATORACICO POR VIA TRANSESTERNAL	R\$ 1.875,23
0402010027	PARATIREOIDECTOMIA	R\$ 1.745,73
0402010035	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.276,89
0402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 1.354,11
0402010051	TIREOIDECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 2.303,31
Cirurgia da suprarrenal		
0402020014	SUPRARRENALECTOMIA BILATERAL	R\$ 2.011,95
0402020022	SUPRARRENALECTOMIA UNILATERAL	R\$ 1.798,68
Trauma e anomalias do desenvolvimento		
0403010012	CRANIOPLASTIA	R\$ 3.044,06
0403010020	CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA	R\$ 1.888,76
0403010039	CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA DA FOSSA POSTERIOR	R\$ 2.848,13
0403010063	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO	R\$ 3.524,44
0403010080	DERIVACAO RAQUE-PERITONEAL	R\$ 3.361,14
0403010098	DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNAR-SUBGALEAL EXTERNA	R\$ 2.648,74
0403010101	DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	R\$ 3.524,44
0403010152	RESSECCAO DE MUCOCELE FRONTAL	R\$ 2.019,48
0403010160	RETIRADA DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	R\$ 1.889,38
0403010179	RETIRADA DE PLACA DE CRANIOPLASTIA	R\$ 2.848,13
0403010187	REVISAO DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	R\$ 3.359,32

Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço		
0404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 2.297,99
0404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 2.069,36
0404010032	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	R\$ 2.124,48
0404010040	ANTROTOMIA DA MASTOIDE (DRENAGEM DE OTITE NO LACTENTE)	R\$ 885,27
0404010059	DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO	R\$ 715,32
0404010067	DRENAGEM DE ABSCESSO PERIAMIGDALIANO	R\$ 715,32
0404010083	DRENAGEM DO SACO ENDO-LINFATICO - SHUNT (C/ AUDICAO POR VIA TRANSMASTOIDEA)	R\$ 2.429,49
0404010105	ESTAPEDECTOMIA	R\$ 2.028,78
0404010113	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	R\$ 489,30
0404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	R\$ 1.075,74
0404010130	EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	R\$ 726,69
0404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL	R\$ 3.219,06
0404010180	LARINGECTOMIA TOTAL	R\$ 2.940,93
0404010199	LARINGECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO CERVICAL	R\$ 2.940,93
0404010202	LARINGORRAFIA	R\$ 2.659,35
0404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R\$ 2.271,39
0404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 1.450,65
0404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	R\$ 1.130,25
0404010288	RESSECCAO DE GLOMO TIMPANICO	R\$ 2.421,45
0404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	R\$ 708,93
0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	R\$ 2.304,99
0404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	R\$ 2.501,27
0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 3.708,90
0404010377	TRAQUEOSTOMIA	R\$ 1.664,19

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



CISOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0404010385	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	R\$ 1.733,88
0404010407	TRATAMENTO CIRURGICO DE RINITE CRONICA (OZENA)	R\$ 986,91
0404010415	TURBINECTOMIA	R\$ 2.083,29
0404010458	LARINGOFISSURA PARA COLOCACAO DE MOLDE NOS TRAUMATISMOS DE LARINGE	R\$ 3.305,82
0404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	R\$ 1.352,49
0404010474	PLASTICA DO CANAL DE STENON	R\$ 877,41
0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	R\$ 1.855,95
0404010490	TRATAMENTO CIRURGICO DE IMPERFURACAO COANAL (UNI / BILATERAL)	R\$ 795,69
0404010504	TRATAMENTO CIRURGICO DE PERFURACAO DO SEPTO NASAL	R\$ 795,69
0404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R\$ 2.594,24
0404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NAO ESTETICA	R\$ 1.603,13
0404010539	RESSECCAO DE TUMOR DO ACUSTICO (PELA FOSSA MEDIA)	R\$ 1.599,36
0404010547	RESSECCAO DO GLOMO JUGULAR	R\$ 2.383,38
0404010555	TRATAMENTO CIRURGICO DE RINOFIMA	R\$ 946,29
	Cirurgia da face e do sistema estomatognatico	
0404020011	ALONGAMENTO DE COLUMELA	R\$ 501,90
0404020038	CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL	R\$ 431,58
0404020046	CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA SALIVAR COM RETALHO	R\$ 431,58
0404020062	ENXERTO TOTAL / PARCIAL INTRATEMPORAL DE NERVO FACIAL	R\$ 1.284,03
0404020070	RESSECCAO DE GLANDULA SALIVAR	R\$ 507,20
0404020089	EXCISAO DE RANULA OU FENOMENO DE RETENCAO SALIVAR	R\$ 390,43
0404020119	EXCISAO PARCIAL DE LABIO COM ENXERTO LIVRE / ROTACAO DE RETALHO	R\$ 732,88

0404020526	OSTEOSSINTESE DE FRATURA DO COMPLEXO ORBITO-ZIGOMATICO-MAXILAR	R\$ 1.227,20
0404020534	OSTEOSSINTESE DE FRATURA DO COMPLEXO NASO-ORBITO-ETMOIDAL	R\$ 1.191,98
0404020542	REDUCAO CIRURGICA DE FRATURA DOS OSSOS PROPRIOS DO NARIZ	R\$ 631,00
0404020550	OSTEOSSINTESE DE FRATURA SIMPLES DE MANDIBULA	R\$ 1.257,98
0404020569	ARTROPLASTIA DA ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NAO)	R\$ 908,33
0404020577	REDUCAO DE FRATURA ALVEOLO-DENTARIA SEM OSTEOSSINTESE	R\$ 307,68
0404020585	REDUCAO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT I SEM OSTEOSSINTESE.	R\$ 911,38
0404020593	REDUCAO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT II, SEM OSTEOSSINTESE	R\$ 999,35
0404020607	REDUCAO DE FRATURA DA MANDIBULA SEM OSTEOSSINTESE.	R\$ 911,35
0404020658	TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESOES ESPECIFICADAS	R\$ 853,00
0404020666	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO OSSO ZIGOMATICO SEM OSTEOSSINTESE	R\$ 1.227,20
0404020704	OSTEOSSINTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMATICO	R\$ 1.227,20
0404020771	RESSECCAO DE LESAO DA BOCA	R\$ 853,25
	Anomalia Cranio e bucomaxilo facial	
0404030033	OSTEOTOMIA DE MAXILA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 4.688,50
0404030068	OSTEOPLASTIA DO MENTO COM OU SEM IMPLANTE ALOPLASTICO	R\$ 927,83
0404030076	LABIPLASTIA UNILATERAL EM DOIS TEMPOS	R\$ 2.734,23



CISOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0404020135	EXPLORACAO/ DESCOMPRESSAO TOTAL / PARCIAL DO NERVO FACIAL	R\$ 2.040,43
0404020143	GLOSSECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.795,25
0404020178	MAXILECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.052,35
0404020208	LABIPLASTIA PARA REDUCAO OU CORRECAO DA HIPERTROFIA DO LABIO	R\$ 794,68
0404020232	RECONSTRUCAO TOTAL OU PARCIAL DE LABIO	R\$ 993,45
0404020275	RESSECCAO DE LESAO MALIGNA E BENIGNA DA REGIAO CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 2.906,40
0404020291	RESSECCAO DO CONDILO MANDIBULAR COM OU SEM RECONSTRUCAO	R\$ 935,83
0404020313	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	R\$ 456,83
0404020321	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS POS-TRAUMATICOS	R\$ 1.110,50
0404020348	TRATAMENTO CIRURGICO DE ATRESIA NARINARIA	R\$ 663,08
0404020356	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA E CISTOS ORO-MAXILARES	R\$ 482,88
0404020380	TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMIELEITE DE OSSOS DA FACE	R\$ 1.319,58
0404020399	TRATAMENTO CIRURGICO DE PARALISIA FACIAL (SUSPENSÃO DE HEMIFACE)	R\$ 1.092,15
0404020429	TRATAMENTO CIRURGICO DO SOALHO DA ORBITA	R\$ 913,55
0404020470	RECONSTRUCAO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	R\$ 748,10
0404020488	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO-DENTARIAS	R\$ 130,00
0404020496	OSTEOSSINTESE DE FRATURA UNILATERAL DO CONDILO MANDIBULAR	R\$ 1.154,18
0404020500	OSTEOSSINTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDIBULA	R\$ 1.472,83
0404020518	OSTEOSSINTESE DE FRATURA COMPLEXA DA MAXILA	R\$ 1.568,33

0404030084	ALVEOLOPLASTIA COM ENXERTO OSSEO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIOFACIAL	R\$ 2.507,75
0404030165	RINOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 1.110,50
0404030173	SEPTOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 936,68
0404030190	TIMPANOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.110,50
0404030319	TRATAMENTO CIRURGICO DE MACROSTOMIA /MICROSTOMIA POR ANOMALIA CRANIOFACIAL	R\$ 1.310,50
	Cirurgia vascular	
0406020019	ANASTOMOSE ESPLENO-RENAL / OUTRA DERIVACAO CENTRAL	R\$ 3.413,40
0406020035	ANASTOMOSE PORTO-CAVA	R\$ 3.762,99
0406020108	DISSECCAO RADICAL DO PESCOCO	R\$ 1.552,20
0406020116	DRENAGEM DE GANGLIO LINFATICO	R\$ 290,55
0406020124	EMBOLECTOMIA ARTERIAL	R\$ 4.592,25
0406020159	EXERESE DE GANGLIO LINFATICO	R\$ 264,42
0406020167	FASCIOTOMIA P/ DESCOMPRESSAO	R\$ 1.584,63
0406020191	LINFADENECTOMIA PELVICA	R\$ 1.327,77
0406020213	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR BILATERAL	R\$ 1.763,76
0406020221	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL	R\$ 1.590,87
0406020230	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL BILATERAL	R\$ 1.447,62
0406020248	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL	R\$ 1.499,13
0406020256	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL BILATERAL	R\$ 1.587,51
0406020264	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL UNILATERAL	R\$ 1.519,38
0406020272	LINFADENECTOMIA RADICAL VULVAR	R\$ 1.522,14
0406020280	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL	R\$ 1.762,44



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0406020493	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DA REGIAO CERVICAL	R\$ 1.821,00
0406020507	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR BILATERAL	R\$ 1.821,00
0406020515	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 1.707,00
0406020523	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	R\$ 1.821,00
0406020531	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 1.707,00
0406020540	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DO ABDOMEN	R\$ 4.373,58
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 1.746,12
0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 1.450,11
0406020590	TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	R\$ 1.707,00
Esofago, estomago e duodeno		
0407010033	ESOFAGECTOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA	R\$ 4.583,90
0407010041	ESOFAGECTOMIA DISTAL SEM TORACOTOMIA	R\$ 4.583,90
0407010050	ESOFAGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.943,08
0407010068	ESOFAGO-COLONPLASTIA	R\$ 4.786,43
0407010076	ESOFAGOGASTRECTOMIA	R\$ 2.964,18
0407010084	ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA	R\$ 1.987,20
0407010092	ESOFAGORRAFIA CERVICAL	R\$ 1.969,13
0407010106	ESOFAGORRAFIA TORACICA	R\$ 1.969,13
0407010114	ESOFAGOSTOMIA	R\$ 1.969,63
0407010130	GASTRECTOMIA PARCIAL COM OU SEM VAGOTOMIA	R\$ 2.255,48

0407020144	DRENAGEM DE ABSCESSO ISQUIORRETAL	R\$ 426,18
0407020152	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO RETRO-RETAL	R\$ 1.170,95
0407020179	ENTERECTOMIA	R\$ 3.043,00
0407020187	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 2.935,90
0407020195	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.572,80
0407020209	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA / RESSECCAO (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.970,10
0407020217	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 617,03
0407020225	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	R\$ 838,38
0407020233	EXCISAO DE LESAO INTESTINAL / MESENTERICA LOCALIZADA	R\$ 1.625,20
0407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.625,23
0407020250	FECHAMENTO DE FISTULA DE COLON	R\$ 2.240,63
0407020268	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	R\$ 935,35
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 635,30
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 789,85
0407020292	HERNIORRAFIA COM RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$ 946,73
0407020306	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	R\$ 2.356,43
0407020322	PLASTICA ANAL EXTERNA / ESFINCTEROPLASTIA ANAL	R\$ 445,60
0407020349	PROCTOPEXIA ABDOMINAL POR PROCIDENCIA DO RETO	R\$ 985,13
0407020357	PROCTOPLASTIA E PROCTORRAFIA POR VIA PERINEAL	R\$ 935,35
0407020365	REDUCAO CIRURGICA DE VOLVO POR LAPAROTOMIA	R\$ 1.978,05
0407020381	REMOCAO CIRURGICA DE FECALOMA	R\$ 1.067,93
0407020403	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	R\$ 3.634,48



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0407010149	GASTRECTOMIA TOTAL	R\$ 1.752,88
0407010157	GASTRECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.522,90
0407010165	GASTROENTEROANASTOMOSE	R\$ 2.255,45
0407010190	GASTRORAFIA	R\$ 1.719,40
0407010203	GASTRORAFIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.376,45
0407010211	GASTROSTOMIA	R\$ 1.719,40
0407010220	GASTROSTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.301,40
0407010238	PILOROPLASTIA	R\$ 2.255,48
0407010270	TRATAMENTO CIRURGICO DE ACALASIA (CARDIOMIOPLASTIA)	R\$ 5.675,53
0407010289	TRATAMENTO CIRURGICO DE DIVERTICULO DO TUBO DIGESTIVO	R\$ 2.057,28
0407010297	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	R\$ 1.915,15
0407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 1.997,83
0407010335	TRATAMENTO CIRURGICO DE MEGAESOFAGO SEM RESSECCAO/ CONSERVADOR	R\$ 4.615,93
0407010343	VAGOTOMIA COM OPERACAO DE DRENAGEM	R\$ 1.774,23
0407010351	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA / GASTRICA PROXIMAL	R\$ 1.946,15
Intestinos , reto e anus		
0407020012	AMPUTACAO COMPLETA ABDOMINO-PERINEAL DO RETO	R\$ 3.509,75
0407020020	AMPUTACAO POR PROCIDENCIA DE RETO	R\$ 1.791,20
0407020039	APENDICECTOMIA	R\$ 1.036,55
0407020047	APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.053,50
0407020063	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	R\$ 4.543,63
0407020071	COLECTOMIA TOTAL	R\$ 3.509,78
0407020098	COLORRAFIA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 1.572,75
0407020101	COLOSTOMIA	R\$ 2.934,43
0407020110	CRIPTECTOMIA UNICA / MULTIPLA	R\$ 313,68
0407020136	DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	R\$ 397,88

0407020420	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANOMALIAS CONGENITAS DO ANUS E RETO	R\$ 532,13
0407020438	TRATAMENTO CIRURGICO DE AUENCIA DO RETO (ABDOMINO-PERINEAL)	R\$ 3.584,58
0407020446	TRATAMENTO CIRURGICO DE ILEO MECONIAL	R\$ 2.361,33
0407020454	TRATAMENTO CIRURGICO DE IMPERFURACAO MEMBRANOSA DO ANUS	R\$ 598,63
0407020462	TRATAMENTO CIRURGICO DE MA ROTACAO INTESTINAL	R\$ 2.544,65
0407020470	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 459,10
Pancreas, baco, figado e vias biliares		
0407030018	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	R\$ 2.903,28
0407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.739,43
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.732,63
0407030042	COLECISTOSTOMIA	R\$ 1.581,25
0407030050	COLEDOCOPLASTIA	R\$ 1.423,48
0407030069	COLEDOCOTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	R\$ 1.543,53
0407030077	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.411,98
0407030123	ESPLENECTOMIA	R\$ 2.439,95
0407030131	HEPATECTOMIA PARCIAL	R\$ 2.987,53
0407030140	HEPATORRAFIA	R\$ 2.777,18
0407030158	HEPATORRAFIA COMPLEXA COM LESAO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES	R\$ 2.777,18
0407030166	HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO / CISTO	R\$ 2.147,68
0407030174	MARSUPIALIZACAO DE ABSCESSO / CISTO	R\$ 2.158,83
0407030182	PANCREATECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.937,38
0407030190	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.710,33
0407030204	PANCREATO-DUODENECTOMIA	R\$ 4.008,65
0407030212	PANCREATO-ENTEROSTOMIA	R\$ 3.944,00
0407030220	PANCREATOTOMIA PARA DRENAGEM	R\$ 1.937,40



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0407030247	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	R\$ 3.943,98
Parede e cavidade abdominal		
0407040013	DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO	R\$ 1.792,83
0407040021	DRENAGEM DE ABSCESSO SUBFRENICO	R\$ 2.457,08
0407040030	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE-PERITONEAL	R\$ 1.094,58
0407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 2.020,33
0407040056	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA TORACICA)	R\$ 2.077,25
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 1.399,68
0407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 903,85
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 1.349,80
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 1.065,05
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 1.113,78
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 1.041,08
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 1.087,48
0407040137	HERNIOPLASTIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 942,38
0407040145	HERNIOPLASTIA SEM RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$ 1.049,85
0407040153	HERNIOPLASTIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 901,65
0407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 1.592,98
0407040170	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	R\$ 1.515,38
0407040188	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	R\$ 2.072,65
0407040200	PERITONIOSTOMIA COM TELA INORGANICA	R\$ 2.043,83
0407040226	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	R\$ 955,48
0407040234	RESSECCAO DO EPILOM	R\$ 1.248,43

0409040053	ESPERMATOCELECTOMIA	R\$ 530,23
0409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	R\$ 530,23
0409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	R\$ 525,13
0409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 564,65
0409040118	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	R\$ 569,68
0409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$ 963,30
0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 900,18
0409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	R\$ 1.084,05
0409040150	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 635,18
0409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R\$ 875,33
0409040177	PLASTICA DA BOLSAESCROTAL	R\$ 447,08
0409040185	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	R\$ 693,70
0409040193	RESSECCAO PARCIAL DABOLSA ESCROTAL	R\$ 564,65
0409040207	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 1.391,10
0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 642,43
0409040223	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DO TESTICULO DO CORDAO ESPERMATICO	R\$ 700,33
0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 643,90
0409040240	VASECTOMIA	R\$ 766,18
Utero e anexos		
0409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	R\$ 445,03
0409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	R\$ 1.123,00
0409060038	EXCISAO TIPO 3 DO COLO UTERINO	R\$ 1.109,15
0409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	R\$ 418,55
0409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	R\$ 343,45



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0407040242	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	R\$ 1.329,73
0407040250	TRATAMENTO CIRURGICO DE PERITONITE	R\$ 2.440,63
Uretra		
0409020010	DRENAGEM DE COLECAO PERI-URETRAL	R\$ 535,20
0409020028	DRENAGEM DE FLEIMAUROSINO	R\$ 609,43
0409020044	INJECAO DE GORDURA /TEFLON PERI-URETRAL	R\$ 881,00
0409020052	LIGADURA / SECCAO DE VASOS ABERRANTES	R\$ 1.013,20
0409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	R\$ 766,45
0409020087	RESSECCAO DE CARUNCULAURETRAL.	R\$ 520,53
0409020095	RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	R\$ 520,53
0409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	R\$ 932,40
0409020125	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	R\$ 535,20
0409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	R\$ 1.173,88
0409020141	URETROPLASTIA HETEROGENEA	R\$ 1.026,88
0409020150	URETRORRAFIA	R\$ 932,40
0409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 763,23
0409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 799,80
Próstata e vesícula seminal		
0409030015	DRENAGEM DE ABSCESSO PROSTATICO	R\$ 668,43
0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	R\$ 2.504,28
0409030031	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	R\$ 2.721,00
0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 1.784,04
Bolsa escrotal, testículos e cordão espermático		
0409040010	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 507,65
0409040037	EPIDIDIMECTOMIA	R\$ 557,53
0409040045	EPIDIDIMECTOMIA COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 538,20

0409060070	ESVAZIAMENTO DE UTERO POS-ABORTO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA (AMIU)	R\$ 357,10
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 1.150,20
0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.926,75
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 1.365,10
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 1.585,08
0409060143	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN-MEIGS)	R\$ 1.794,75
0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.161,53
0409060160	HISTERORRAFIA	R\$ 1.086,73
0409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	R\$ 433,33
0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 847,55
0409060194	MIOMECTOMIA	R\$ 1.322,35
0409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.093,65
0409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 1.274,65
0409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 809,35
0409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$ 1.163,98
0409060240	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 942,10
0409060259	SALPINGOPLASTIA	R\$ 835,80
0409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 842,93
0409060275	TRAQUELOPLASTIA	R\$ 810,58
0409060283	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-UTERINA	R\$ 1.986,93
0409060313	LAQUEADURA TUBARIA NA MESMA INTERNACAO DE PARTO NORMAL	R\$ 1.213,70
Mama		
0410010014	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	R\$ 428,78
0410010057	MASTECTOMIA RADICAL C/ LINFADENECTOMIA	R\$ 1.958,78
0410010065	MASTECTOMIA SIMPLES	R\$ 1.157,00
0410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	R\$ 1.285,43



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0410010081	PLASTICA MAMARIA MASCULINA	R\$ 1.126,60
0410010090	PLASTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA POS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PROTESE	R\$ 789,80
0410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	R\$ 783,60
0410010120	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 895,50
0410010138	RETIRADA DE PROTESE MAMARIA UNILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DA PROTESE MAMARIA IMPLANTADA	R\$ 725,00
0410010146	RETIRADA DE PROTESE MAMARIA BILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DA PROTESE MAMARIA IMPLANTADA	R\$ 1.450,00
0410010154	RETIRADA DE PROTESE MAMARIA UNILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DE IMPLANTACAO DA PROTESE, COM	R\$ 789,80
0410010162	RETIRADA DE PROTESE MAMARIA BILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DE IMPLANTACAO DA PROTESE, COM I	R\$ 1.579,60
Parto		
0411010018	DESCOLAMENTO MANUAL DE PLACENTA	R\$ 394,53
0411010026	PARTO CESARIANO EM GESTACAO DE ALTO RISCO	R\$ 2.227,35
0411010034	PARTO CESARIANO	R\$ 1.364,33
0411010042	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 1.364,33
0411010050	REDUCAO MANUAL DE INVERSAO UTERINA AGUDA POS-PARTO	R\$ 334,88
0411010077	SUTURA DE LACERACOES DE TRAJETO PELVICO	R\$ 363,95
0411010085	TRATAMENTO CIRURGICO DE INVERSAO UTERINA AGUDA POS PARTO	R\$ 1.101,55
Outras cirurgias relacionadas com o estado gestacional		
0411020013	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	R\$ 449,05
Buco-maxilo-facial		

8.1 O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional todo décimo dia útil do mês mediante a apresentação de documento fiscal, verificados e aceitos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO.

8.2 Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

8.3 Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa - RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto n.º 10.278, de 18 de março de 2020.

c) A Contratada deverá informar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, imediatamente, qualquer alteração na situação



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0414010256	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA ORO- SINUSAL / ORO-NASAL	R\$ 1.249,13
0414010272	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA CUTANEA DE ORIGEM DENTARIA	R\$ 431,58
0414010329	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTO DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR	R\$ 902,78
0414010345	EXCISAO DE CALCULO DE GLANDULA SALIVAR	R\$ 1.681,55
Cirurgia oral		
0414020413	TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 820,85
Procedimentos cirurgicos gerais		
0415040027	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	R\$ 1.304,43
0415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$ 1.357,70
DIÁRIAS		
0802010016	DIARIA DE ACOMPANHANTE ADULTO (COM PERNOITE)	R\$ 24,00
0802010024	DIARIA DE ACOMPANHANTE CRIANCA/ADOLESCENTE C/PERNOITE	R\$ 24,00
0802010032	DIARIA DE ACOMPANHANTE DE GESTANTE C/ PERNOITE	R\$ 24,00
0802010040	DIARIA DE ACOMPANHANTE DE IDOSOS C/ PERNOITE	R\$ 24,00
0802010059	DIARIA DE ACOMPANHANTE DE IDOSOS S/ PERNOITE	R\$ 12,00
0802010156	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA	R\$ 1.437,76
0802010083	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	R\$ 1.437,76
0802010121	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM NEONATOLOGIA	R\$ 1.437,76

declarada.

9.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

9.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

9.2.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" da subseção 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" da mesma subseção 9.1.

9.2.3. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

9.2.4. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

9.2.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá também ser aplicada à empresa ou ao



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



profissional que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CISNOVO em virtude de atos ilícitos praticados.
- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n° 12.846/2013.

9.3 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei n° 12.846/2013.

9.4. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO:

- Advertência;
- Multa;

9.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.6. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

9.12. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

10. PREÇO

10.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para a contratação consta nos autos do processo administrativo n° 007/2025.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO para o exercício de 2025.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, além de Certidão Negativa de condenação por ato de improbidade administrativa emitida pelo CNJ;

13.2 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS;

13.3 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

13.4 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

13.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata

13.7 Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



9.7 Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "b" cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.8. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na formada alínea "c" do item 9.8.1 infra.

9.8.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;

b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

9.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.10. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

9.11. Se o valor a ser descontado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a

13.8 Declaração de Idoneidade, observadas as penalidades cabíveis, e de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

13.9 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002;

13.10 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante.

13.11 Cópia do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

13.12 Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração.

13.13 Registro Geral (RG) e CPF do sócio proprietário e/ou responsável pela empresa;

13.14 Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviço igual ao objeto do presente, ou documento que comprove vínculo com o órgão de classe em nome do Proponente;

13.15 Alvará Sanitário;

13.16 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



14. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

- Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
- Valor unitário e total;
- Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

14.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

14.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO e aceitação do licitante.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Como alternativa à assinatura do Contrato/OCS tradicional em papel, e seu envio ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Gabriel Sobreira Figueira

CPF: 102.085.637-84

20. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CRENCIAMENTO 003/2025 - CISNOVO

ANEXO II

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, Itaperuna - RJ

A empresa _____, estabelecida (o) à Rua/ Av. _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2025, que tem por objetivo a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização de procedimentos de média complexidade hospitalar para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, seu credenciamento para realização dos procedimentos conforme Tabela constante do Anexo XI do presente edital.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pelo CISNOVO, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

16.1. É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

16.2. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

17. LOCAL E DATA

Itaperuna, 11 de março de 2025.

18 . RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Gabriel Sobreira Figueira

CPF: 102.085.637-84

19. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO

19 . RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CREENCIAMENTO 003/2025 - CISNOVO

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/Praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado (s) sob nº _____, no (a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad extra judicium" para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Credenciamento pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense-CISNOVO, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

CREENCIAMENTO 003/2025 - CISNOVO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CREENCIAMENTO 003/2025 - CISNOVO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 003/2025 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, não foi declarada INIDONEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

CREENCIAMENTO 003/2025 - CISNOVO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- () microempresa
() empresa de pequeno porte
() empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CREENCIAMENTO 003/2025 - CISNOVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 003/2025 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação** indicados neste edital e dando ciência de que **concorda com as regras contidas no edital**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que toda documentação (original ou cópia) são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

CREENCIAMENTO 003/2025 - CISNOVO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA POSSUI CONDIÇÕES DE EXECUTAR OS SERVIÇOS

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 003/2025 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, que a empresa ora declarante **possui condições de realizar o serviço objeto** do presente nos termos e regras previstos no edital de credenciamento acima descrito, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CREENCIAMENTO 003/2025 - CISNOVO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITE DA EMPRESA COM AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 003/2025 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, que a empresa ora declarante será responsável por todas as despesas inerentes à execução do serviço objeto deste credenciamento e estes correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

CREENCIAMENTO 003/2025 - CISNOVO

ANEXO X

PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendo colaborar com o sistema de saúde do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense-CISNOVO, vim oferecer nossos serviços profissionais, conforme Tabela Constante do Anexo XI do referido edital que acompanha a presente proposta.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer ao Agente de Contratação, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o **CISNOVO** poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Identificação do credenciado:

Nome/Razão ou Denominação Social:

CNPJ/MF:

Prazo de Validade da proposta:



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CREDECENCIAMENTO 003/2025 - CISNOVO

ANEXO XI

TABELA CISNOVO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA		
Coleta de material por meio de puncao/biopsia		
0201010160	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA	R\$ 214,23
0201010208	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO	R\$ 493,98
0201010240	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	R\$ 498,03
0201010267	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 285,90
0201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	R\$ 500,00
0201010305	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 456,88
0201010313	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 458,48
0201010321	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 471,95
0201010330	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 470,65
0201010402	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRACAO/AGULHA / PLEUROSCOPIA)	R\$ 284,20

0303040211	TRATAMENTO DE ENCEFALOPATIA HIPERTENSIVA	R\$ 324,60
0303040220	TRATAMENTO DE ESCLEROSE GENERALIZADA PROGRESSIVA	R\$ 437,10
0303040238	TRATAMENTO DE FRATURA DA COLUNA VERTEBRAL C/ LESAO DA MEDULA ESPINHAL	R\$ 746,05
0303040246	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS DE DOENCAS NEUROMUSCULARES	R\$ 571,10
0303040254	TRATAMENTO DE MIASTENIA GRAVE	R\$ 437,10
0303040262	TRATAMENTO DE POLINEUROPATIAS	R\$ 899,78
0303040270	TRATAMENTO DE POLIRRADICULONEURITE DESMIELINIZANTE AGUDA	R\$ 653,00
Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo		
0303090138	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA / LESAO LIGAMENTAR / ARRANCAMENTO OSSEO AO NIVEL DA PELVE	R\$ 394,33
0303090197	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DOS ANEIS PELVICOS	R\$ 391,68
0303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE	R\$ 513,13
0303090316	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS	R\$ 476,75
Parto e nascimento		
0310010039	PARTO NORMAL	R\$ 1.108,50
0310010047	PARTO NORMAL EM GESTACAO DE ALTO RISCO	R\$ 1.542,98
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
Cirurgias de pele, tecido subcutaneo e mucosa		
0401020010	ENXERTO COMPOSTO	R\$ 1.511,45
0401020029	ENXERTO Dermo-epidermico	R\$ 914,43
0401020037	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL	R\$ 1.511,45
0401020045	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	R\$ 892,03



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0201010550	BIOPSIA PRE-ESCALENICA	R\$ 445,58
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
Tratamento de doenças infecciosas e parasitarias		
0303010010	TRATAMENTO DE DENGUE CLASSICA	R\$ 719,40
0303010029	TRATAMENTO DE DENGUE HEMORRAGICA	R\$ 722,93
0303010037	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS BACTERIANAS	R\$ 2.164,78
0303010061	TRATAMENTO DE DOENCAS INFECCIOSAS INTESTINAIS	R\$ 812,25
Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periferico		
0303040076	TRATAMENTO CONSERVADOR DA HEMORRAGIA CEREBRAL	R\$ 823,15
0303040084	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU LEVE)	R\$ 605,25
0303040092	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU MEDIO)	R\$ 823,15
0303040130	TRATAMENTO CLINICO DAS MIELITES / MIELOPATIAS	R\$ 899,78
0303040149	TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO)	R\$ 1.158,03
0303040157	TRATAMENTO DE COMPLICACOES DA HIDROCEFALIA	R\$ 854,13
0303040165	TRATAMENTO DE CRISES EPILEPTICAS NAO CONTROLADAS	R\$ 282,08
0303040173	TRATAMENTO DE DISTROFIAS MUSCULARES	R\$ 437,10
0303040181	TRATAMENTO DE DOENCA DE PARKINSON	R\$ 774,33
0303040190	TRATAMENTO DE DOENCA DOS NEURONIOS MOTORES CENTRAIS C/ OU S/ AMIOTROFIAS	R\$ 759,50
0303040203	TRATAMENTO DE DOENCAS NEURODEGENERATIVAS	R\$ 774,33

0401020053	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	R\$ 892,03
0401020061	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	R\$ 869,43
0401020070	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	R\$ 359,30
0401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 359,30
0401020096	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	R\$ 1.200,15
0401020100	EXTIRPACAOE SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	R\$ 395,28
0401020118	HOMOENXERTIA (ATO CIRURGICO PRE E POS-OPERATORIO)	R\$ 628,28
0401020126	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESCALPO PARCIAL	R\$ 805,35
0401020134	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESCALPO TOTAL	R\$ 1.289,68
0401020142	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR COM (CORRECAO PLASTICA)	R\$ 755,20
0401020150	TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS PRE-AURICULAR	R\$ 859,05
0401020169	TRATAMENTO EM ESTAGIOS SUBSEQUENTES DE ENXERTIA	R\$ 1.560,35
Cirurgia de tireoide e paratireoide		
0402010019	EXTIRPACAO DE BOCIO INTRATORACICO POR VIA TRANSESTERNAL	R\$ 1.875,23
0402010027	PARATIREOIDECTOMIA	R\$ 1.745,73
0402010035	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.276,89
0402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 1.354,11
0402010051	TIREOIDECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 2.303,31
Cirurgia da suprarrenal		
0402020014	SUPRARRENALECTOMIA BILATERAL	R\$ 2.011,95
0402020022	SUPRARRENALECTOMIA UNILATERAL	R\$ 1.798,68
Trauma e anomalias do desenvolvimento		
0403010012	CRANIOPLASTIA	R\$ 3.044,06
0403010020	CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA	R\$ 1.888,76

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



CISOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0403010039	CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA DA FOSSA POSTERIOR	R\$ 2.848,13
0403010063	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO	R\$ 3.524,44
0403010080	DERIVACAO RAQUE-PERITONEAL	R\$ 3.361,14
0403010098	DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNAR-SUBGALEAL EXTERNA	R\$ 2.648,74
0403010101	DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	R\$ 3.524,44
0403010152	RESSECCAO DE MUOCOCELE FRONTAL	R\$ 2.019,48
0403010160	RETIRADA DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	R\$ 1.889,38
0403010179	RETIRADA DE PLACA DE CRANIOPLASTIA	R\$ 2.848,13
0403010187	REVISAO DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	R\$ 3.359,32
0403010195	TRATAMENTO CIRURGICO DE ABSCESSO INTRACRANIANO	R\$ 3.576,98
0403010209	TRATAMENTO CIRURGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COM SUTURA UNICA	R\$ 1.888,85
0403010268	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CRANIO COM AFUNDAMENTO	R\$ 2.848,13
0403010276	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA EXTRADURAL	R\$ 3.524,44
0403010284	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL	R\$ 3.112,48
0403010306	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL AGUDO	R\$ 3.524,44
0403010314	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO	R\$ 3.524,44
0403010322	TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMIELEITE DO CRANIO	R\$ 2.848,13
0403010349	TREPANACAO CRANIANA PARA PROPEDEUTICA NEUROCIURGICA / IMPLANTE PARA MONITORIZACAO PIC	R\$ 1.470,04

0404010130	EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	R\$ 726,69
0404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL	R\$ 3.219,06
0404010180	LARINGECTOMIA TOTAL	R\$ 2.940,93
0404010199	LARINGECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO CERVICAL	R\$ 2.940,93
0404010202	LARINGORRAFIA	R\$ 2.659,35
0404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R\$ 2.271,39
0404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 1.450,65
0404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	R\$ 1.130,25
0404010288	RESSECCAO DE GLOMO TIMPANICO	R\$ 2.421,45
0404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	R\$ 708,93
0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	R\$ 2.304,99
0404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	R\$ 2.501,27
0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 3.708,90
0404010377	TRAQUEOSTOMIA	R\$ 1.664,19
0404010385	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESTENOSE DO CONDUITO AUDITIVO	R\$ 1.733,88
0404010407	TRATAMENTO CIRURGICO DE RINITE CRONICA (OZENA)	R\$ 986,91
0404010415	TURBINECTOMIA	R\$ 2.083,29
0404010458	LARINGOFISSURA PARA COLOCACAO DE MOLDE NOS TRAUMATISMOS DE LARINGE	R\$ 3.305,82
0404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	R\$ 1.352,49
0404010474	PLASTICA DO CANAL DE STENON	R\$ 877,41
0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	R\$ 1.855,95
0404010490	TRATAMENTO CIRURGICO DE IMPERFURACAO COANAL (UNI / BILATERAL)	R\$ 795,69
0404010504	TRATAMENTO CIRURGICO DE PERFURACAO DO SEPTO NASAL	R\$ 795,69
0404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R\$ 2.594,24
0404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NAO ESTETICA	R\$ 1.603,13
0404010539	RESSECCAO DE TUMOR DO ACUSTICO (PELA FOSSA MEDIA)	R\$ 1.599,36



CISOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0403010365	TREPANACAO CRANIANA PARA PUNCAO OU BIOPSIA	R\$ 1.369,66
	Coluna e nervos perifericos	
0403020077	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	R\$ 895,20
0403020085	NEURORRAFIA	R\$ 1.081,31
0403020107	TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL	R\$ 1.205,48
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 801,57
	Tratamento neurocirurgico da dor funcional	
0403050111	SIMPATECTOMIA LOMBAR A CEU ABERTO	R\$ 1.862,42
0403050120	SIMPATECTOMIA LOMBAR VIDEOCIRURGICA	R\$ 2.243,85
0403050138	SIMPATECTOMIA TORACICA A CEU ABERTO	R\$ 1.925,03
0403050146	SIMPATECTOMIA TORACICA VIDEOCIRURGICA	R\$ 2.445,99
	Cirurgia das vias aereas superiores e do pescoco	
0404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 2.297,99
0404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 2.069,36
0404010032	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	R\$ 2.124,48
0404010040	ANTROTOMIA DA MASTOIDE (DRENAGEM DE OTITE NO LACTENTE)	R\$ 885,27
0404010059	DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO	R\$ 715,32
0404010067	DRENAGEM DE ABSCESSO PERIAMIGDALIANO	R\$ 715,32
0404010083	DRENAGEM DO SACO ENDO-LINFATICO - SHUNT (C/ AUDICAO POR VIA TRANSMASTOIDEA)	R\$ 2.429,49
0404010105	ESTAPEDECTOMIA	R\$ 2.028,78
0404010113	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	R\$ 489,30
0404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	R\$ 1.075,74

0404010547	RESSECCAO DO GLOMO JUGULAR	R\$ 2.383,38
0404010555	TRATAMENTO CIRURGICO DE RINOFIMA	R\$ 946,29
	Cirurgia da face e do sistema estomatognatico	
0404020011	ALONGAMENTO DE COLUMELA	R\$ 501,90
0404020038	CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL	R\$ 431,58
0404020046	CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA SALIVAR COM RETALHO	R\$ 431,58
0404020062	ENXERTO TOTAL / PARCIAL INTRATEMPORAL DE NERVO FACIAL	R\$ 1.284,03
0404020070	RESSECCAO DE GLANDULA SALIVAR	R\$ 507,20
0404020089	EXCISAO DE RANULA OU FENOMENO DE RETENCAO SALIVAR	R\$ 390,43
0404020119	EXCISAO PARCIAL DE LABIO COM ENXERTO LIVRE / ROTACAO DE RETALHO	R\$ 732,88
0404020135	EXPLORACAO/ DESCOMPRESSAO TOTAL / PARCIAL DO NERVO FACIAL	R\$ 2.040,43
0404020143	GLOSSECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.795,25
0404020178	MAXILECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.052,35
0404020208	LABIOPLASTIA PARA REDUCAO OU CORRECAO DA HIPERTROFIA DO LABIO	R\$ 794,68
0404020232	RECONSTRUCAO TOTAL OU PARCIAL DE LABIO	R\$ 993,45
0404020275	RESSECCAO DE LESAO MALIGNA E BENIGNA DA REGIAO CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 2.906,40
0404020291	RESSECCAO DO CONDILO MANDIBULAR COM OU SEM RECONSTRUCAO	R\$ 935,83
0404020313	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	R\$ 456,83
0404020321	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS POSTRAUMATICOS	R\$ 1.110,50
0404020348	TRATAMENTO CIRURGICO DE ATRESIA NARINARIA	R\$ 663,08
0404020356	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA E CISTOS ORO-MAXILARES	R\$ 482,88

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0404020380	TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMIELEITE DE OSSOS DA FACE	R\$ 1.319,58
0404020399	TRATAMENTO CIRURGICO DE PARALISIA FACIAL (SUSPENSAO DE HEMIFACE)	R\$ 1.092,15
0404020429	TRATAMENTO CIRURGICO DO SOALHO DA ORBITA	R\$ 913,55
0404020470	RECONSTRUCAO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	R\$ 748,10
0404020488	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO-DENTARIAS	R\$ 130,00
0404020496	OSTEOSSINTESE DE FRATURA UNILATERAL DO CONDILO MANDIBULAR	R\$ 1.154,18
0404020500	OSTEOSSINTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDIBULA	R\$ 1.472,83
0404020518	OSTEOSSINTESE DE FRATURA COMPLEXA DA MAXILA	R\$ 1.568,33
0404020526	OSTEOSSINTESE DE FRATURA DO COMPLEXO ORBITO-ZIGOMATICO-MAXILAR	R\$ 1.227,20
0404020534	OSTEOSSINTESE DE FRATURA DO COMPLEXO NASO-ORBITO-ETMOIDAL	R\$ 1.191,98
0404020542	REDUCAO CIRURGICA DE FRATURA DOS OSSOS PROPIOS DO NARIZ	R\$ 631,00
0404020550	OSTEOSSINTESE DE FRATURA SIMPLES DE MANDIBULA	R\$ 1.257,98
0404020569	ARTROPLASTIA DA ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NAO)	R\$ 908,33
0404020577	REDUCAO DE FRATURA ALVEOLO-DENTARIA SEM OSTEOSSINTESE	R\$ 307,68
0404020585	REDUCAO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT I SEM OSTEOSSINTESE.	R\$ 911,38
0404020593	REDUCAO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT II, SEM OSTEOSSINTESE	R\$ 999,35
0404020607	REDUCAO DE FRATURA DA MANDIBULA SEM OSTEOSSINTESE.	R\$ 911,35

0406020167	FASCIOTOMIA P/ DESCOMPRESSAO	R\$ 1.584,63
0406020191	LINFADENECTOMIA PELVICA	R\$ 1.327,77
0406020213	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR BILATERAL	R\$ 1.763,76
0406020221	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL	R\$ 1.590,87
0406020230	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL BILATERAL	R\$ 1.447,62
0406020248	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL	R\$ 1.499,13
0406020256	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL BILATERAL	R\$ 1.587,51
0406020264	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL UNILATERAL	R\$ 1.519,38
0406020272	LINFADENECTOMIA RADICAL VULVAR	R\$ 1.522,14
0406020280	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL	R\$ 1.762,44
0406020493	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DA REGIAO CERVICAL	R\$ 1.821,00
0406020507	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR BILATERAL	R\$ 1.821,00
0406020515	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 1.707,00
0406020523	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	R\$ 1.821,00
0406020531	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 1.707,00
0406020540	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DO ABDOMEN	R\$ 4.373,58
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 1.746,12



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0404020658	TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESOES ESPECIFICADAS	R\$ 853,00
0404020666	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO OSSO ZIGOMATICO SEM OSTEOSSINTESE	R\$ 1.227,20
0404020704	OSTEOSSINTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMATICO	R\$ 1.227,20
0404020771	RESSECCAO DE LESAO DA BOCA	R\$ 853,25
	Anomalia Cranio e bucomaxilo facial	
0404030033	OSTEOTOMIA DE MAXILA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 4.688,50
0404030068	OSTEOPLASTIA DO MENTO COM OU SEM IMPLANTE ALOPLASTICO	R\$ 927,83
0404030076	LABIOPLASTIA UNILATERAL EM DOIS TEMPOS	R\$ 2.734,23
0404030084	ALVEOLOPLASTIA COM ENXERTO OSSEO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIOFACIAL	R\$ 2.507,75
0404030165	RINOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 1.110,50
0404030173	SEPTOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 936,68
0404030190	TIMPANOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.110,50
0404030319	TRATAMENTO CIRURGICO DE MACROSTOMIA /MICROSTOMIA POR ANOMALIA CRANIOFACIAL	R\$ 1.310,50
	Cirurgia vascular	
0406020019	ANASTOMOSE ESPLENO-RENAL / OUTRA DERIVACAO CENTRAL	R\$ 3.413,40
0406020035	ANASTOMOSE PORTO-CAVA	R\$ 3.762,99
0406020108	DISSECCAO RADICAL DO PESCOCO	R\$ 1.552,20
0406020116	DRENAGEM DE GANGLIO LINFATICO	R\$ 290,55
0406020124	EMBOLECTOMIA ARTERIAL	R\$ 4.592,25
0406020159	EXERESE DE GANGLIO LINFATICO	R\$ 264,42

0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 1.450,11
0406020590	TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	R\$ 1.707,00
	Esofago, estomago e duodeno	
0407010033	ESOFAGECTOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA	R\$ 4.583,90
0407010041	ESOFAGECTOMIA DISTAL SEM TORACOTOMIA	R\$ 4.583,90
0407010050	ESOFAGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.943,08
0407010068	ESOFAGO-COLONPLASTIA	R\$ 4.786,43
0407010076	ESOFAGOGASTRECTOMIA	R\$ 2.964,18
0407010084	ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA	R\$ 1.987,20
0407010092	ESOFAGORRAFIA CERVICAL	R\$ 1.969,13
0407010106	ESOFAGORRAFIA TORACICA	R\$ 1.969,13
0407010114	ESOFAGOSTOMIA	R\$ 1.969,63
0407010130	GASTRECTOMIA PARCIAL COM OU SEM VAGOTOMIA	R\$ 2.255,48
0407010149	GASTRECTOMIA TOTAL	R\$ 1.752,88
0407010157	GASTRECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.522,90
0407010165	GASTROENTEROANASTOMOSE	R\$ 2.255,45
0407010190	GASTRORRAFIA	R\$ 1.719,40
0407010203	GASTRORRAFIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.376,45
0407010211	GASTROSTOMIA	R\$ 1.719,40
0407010220	GASTROSTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.301,40
0407010238	PILOROPLASTIA	R\$ 2.255,48
0407010270	TRATAMENTO CIRURGICO DE ACALASIA (CARDIOMIOPLASTIA)	R\$ 5.675,53
0407010289	TRATAMENTO CIRURGICO DE DIVERTICULO DO TUBO DIGESTIVO	R\$ 2.057,28
0407010297	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	R\$ 1.915,15
0407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 1.997,83



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0407010335	TRATAMETO CIRURGICO DE MEGAESOFAGO SEM RESSECCAO/ CONSERVADOR	R\$ 4.615,93
0407010343	VAGOTOMIA COM OPERACAO DE DRENAGEM	R\$ 1.774,23
0407010351	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA / GASTRICA PROXIMAL	R\$ 1.946,15
Intestinos , reto e anus		
0407020012	AMPUTACAO COMPLETA ABDOMINO-PERINEAL DO RETO	R\$ 3.509,75
0407020020	AMPUTACAO POR PROCIDENCIA DE RETO	R\$ 1.791,20
0407020039	APENDICECTOMIA	R\$ 1.036,55
0407020047	APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.053,50
0407020063	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	R\$ 4.543,63
0407020071	COLECTOMIA TOTAL	R\$ 3.509,78
0407020098	COLORRAFIA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 1.572,75
0407020101	COLOSTOMIA	R\$ 2.934,43
0407020110	CRIPTECTOMIA UNICA / MULTIPLA	R\$ 313,68
0407020136	DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	R\$ 397,88
0407020144	DRENAGEM DE ABSCESSO ISQUIORRETAL	R\$ 426,18
0407020152	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO RETRO-RETAL	R\$ 1.170,95
0407020179	ENTERECTOMIA	R\$ 3.043,00
0407020187	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 2.935,90
0407020195	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.572,80
0407020209	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA / RESSECCAO (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.970,10
0407020217	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 617,03
0407020225	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	R\$ 838,38
0407020233	EXCISAO DE LESAO INTESTINAL / MESENTERICA LOCALIZADA	R\$ 1.625,20

0407030042	COLECISTOSTOMIA	R\$ 1.581,25
0407030050	COLEDOCOPLASTIA	R\$ 1.423,48
0407030069	COLEDOCOTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	R\$ 1.543,53
0407030077	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.411,98
0407030123	ESPLENECTOMIA	R\$ 2.439,95
0407030131	HEPATECTOMIA PARCIAL	R\$ 2.987,53
0407030140	HEPATORRAFIA	R\$ 2.777,18
0407030158	HEPATORRAFIA COMPLEXA COM LESAO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES	R\$ 2.777,18
0407030166	HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO / CISTO	R\$ 2.147,68
0407030174	MARSUPIALIZACAO DE ABSCESSO / CISTO	R\$ 2.158,83
0407030182	PANCREATECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.937,38
0407030190	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.710,33
0407030204	PANCREATO-DUODENECTOMIA	R\$ 4.008,65
0407030212	PANCREATO-ENTEROSTOMIA	R\$ 3.944,00
0407030220	PANCREATOTOMIA PARA DRENAGEM	R\$ 1.937,40
0407030247	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	R\$ 3.943,98
Parede e cavidade abdominal		
0407040013	DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO	R\$ 1.792,83
0407040021	DRENAGEM DE ABSCESSO SUBFRENICO	R\$ 2.457,08
0407040030	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE-PERITONEAL	R\$ 1.094,58
0407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 2.020,33
0407040056	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA TORACICA)	R\$ 2.077,25
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 1.399,68
0407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 903,85
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 1.349,80
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 1.065,05



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.625,23
0407020250	FECHAMENTO DE FISTULA DE COLON	R\$ 2.240,63
0407020268	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	R\$ 935,35
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 635,30
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 789,85
0407020292	HERNIORRAFIA COM RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$ 946,73
0407020306	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	R\$ 2.356,43
0407020322	PLASTICA ANAL EXTERNA / ESFINCTEROPLASTIA ANAL	R\$ 445,60
0407020349	PROCTOPEXIA ABDOMINAL POR PROCIDENCIA DO RETO	R\$ 985,13
0407020357	PROCTOPLASTIA E PROCTORRAFIA POR VIA PERINEAL	R\$ 935,35
0407020365	REDUCAO CIRURGICA DE VOLVO POR LAPAROTOMIA	R\$ 1.978,05
0407020381	REMOCAO CIRURGICA DE FECALOMA	R\$ 1.067,93
0407020403	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	R\$ 3.634,48
0407020420	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANOMALIAS CONGENITAS DO ANUS E RETO	R\$ 532,13
0407020438	TRATAMENTO CIRURGICO DE AUSENCIA DO RETO (ABDOMINO-PERINEAL)	R\$ 3.584,58
0407020446	TRATAMENTO CIRURGICO DE ILEO MECONIAL	R\$ 2.361,33
0407020454	TRATAMENTO CIRURGICO DE IMPERFURACAO MEMBRANOSA DO ANUS	R\$ 598,63
0407020462	TRATAMENTO CIRURGICO DE MA ROTACAO INTESTINAL	R\$ 2.544,65
0407020470	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 459,10
Pancreas, baco, figado e vias biliares		
0407030018	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	R\$ 2.903,28
0407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.739,43
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.732,63

0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 1.113,78
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 1.041,08
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 1.087,48
0407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 942,38
0407040145	HERNIORRAFIA SEM RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$ 1.049,85
0407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 901,65
0407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 1.592,98
0407040170	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	R\$ 1.515,38
0407040188	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	R\$ 2.072,65
0407040200	PERITONIOSTOMIA COM TELA INORGANICA	R\$ 2.043,83
0407040226	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	R\$ 955,48
0407040234	RESSECCAO DO EPILOM	R\$ 1.248,43
0407040242	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	R\$ 1.329,73
0407040250	TRATAMENTO CIRURGICO DE PERITONITE	R\$ 2.440,63
Uretra		
0409020010	DRENAGEM DE COLECAO PERI-URETRAL	R\$ 535,20
0409020028	DRENAGEM DE FLEIMAUROSINO	R\$ 609,43
0409020044	INJECAO DE GORDURA /TEFLON PERI-URETRAL	R\$ 881,00
0409020052	LIGADURA / SECCAO DE VASOS ABERRANTES	R\$ 1.013,20
0409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	R\$ 766,45
0409020087	RESSECCAO DE CARUNCULAURETRAL.	R\$ 520,53
0409020095	RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	R\$ 520,53
0409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	R\$ 932,40
0409020125	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	R\$ 535,20

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



0409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	R\$ 1.173,88
0409020141	URETROPLASTIA HETEROGENEA	R\$ 1.026,88
0409020150	URETRORRAFIA	R\$ 932,40
0409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 763,23
0409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 799,80
Prostata e vesícula seminal		
0409030015	DRENAGEM DE ABSCESSO PROSTATICO	R\$ 668,43
0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	R\$ 2.504,28
0409030031	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	R\$ 2.721,00
0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 1.784,04
Bolsa escrotal, testículos e cordão espermático		
0409040010	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 507,65
0409040037	EPIDIDIMECTOMIA	R\$ 557,53
0409040045	EPIDIDIMECTOMIA COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 538,20
0409040053	ESPERMATOCELECTOMIA	R\$ 530,23
0409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	R\$ 530,23
0409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	R\$ 525,13
0409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 564,65
0409040118	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	R\$ 569,68
0409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$ 963,30
0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 900,18
0409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	R\$ 1.084,05
0409040150	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 635,18
0409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R\$ 875,33
0409040177	PLASTICA DA BOLSAESCROTAL	R\$ 447,08
0409040185	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	R\$ 693,70

0409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 809,35
0409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$ 1.163,98
0409060240	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 942,10
0409060259	SALPINGOPLASTIA	R\$ 835,80
0409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 842,93
0409060275	TRAQUELOPLASTIA	R\$ 810,58
0409060283	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-UTERINA	R\$ 1.986,93
0409060313	LAQUEADURA TUBARIA NA MESMA INTERNACAO DE PARTO NORMAL	R\$ 1.213,70
Mama		
0410010014	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	R\$ 428,78
0410010057	MASTECTOMIA RADICAL C/ LINFADENECTOMIA	R\$ 1.958,78
0410010065	MASTECTOMIA SIMPLES	R\$ 1.157,00
0410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	R\$ 1.285,43
0410010081	PLASTICA MAMARIA MASCULINA	R\$ 1.126,60
0410010090	PLASTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA POS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PROTESE	R\$ 789,80
0410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	R\$ 783,60
0410010120	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 895,50
0410010138	RETIRADA DE PROTESE MAMARIA UNILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DA PROTESE MAMARIA IMPLANTADA	R\$ 725,00
0410010146	RETIRADA DE PROTESE MAMARIA BILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DA PROTESE MAMARIA IMPLANTADA	R\$ 1.450,00
0410010154	RETIRADA DE PROTESE MAMARIA UNILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DE IMPLANTACAO DA PROTESE, COM	R\$ 789,80
0410010162	RETIRADA DE PROTESE MAMARIA BILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DE IMPLANTACAO DA PROTESE, COM I	R\$ 1.579,60
Parto		



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



0409040193	RESSECCAO PARCIAL DABOLSA ESCROTAL	R\$ 564,65
0409040207	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 1.391,10
0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 642,43
0409040223	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DO TESTICULO DO CORDAO ESPERMATICO	R\$ 700,33
0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 643,90
0409040240	VASECTOMIA	R\$ 766,18
Útero e anexos		
0409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	R\$ 445,03
0409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	R\$ 1.123,00
0409060038	EXCISAO TIPO 3 DO COLO UTERINO	R\$ 1.109,15
0409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	R\$ 418,55
0409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	R\$ 343,45
0409060070	ESVAZIAMENTO DE UTERO POS-ABORTO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA (AMIU)	R\$ 357,10
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 1.150,20
0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.926,75
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 1.365,10
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 1.585,08
0409060143	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN-MEIGS)	R\$ 1.794,75
0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.161,53
0409060160	HISTERORRAFIA	R\$ 1.086,73
0409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	R\$ 433,33
0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 847,55
0409060194	MIOMECTOMIA	R\$ 1.322,35
0409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.093,65
0409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 1.274,65

0411010018	DESCOLAMENTO MANUAL DE PLACENTA	R\$ 394,53
0411010026	PARTO CESARIANO EM GESTACAO DE ALTO RISCO	R\$ 2.227,35
0411010034	PARTO CESARIANO	R\$ 1.364,33
0411010042	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 1.364,33
0411010050	REDUCAO MANUAL DE INVERSAO UTERINA AGUDA POS-PARTO	R\$ 334,88
0411010077	SUTURA DE LACERACOES DE TRAJETO PELVICO	R\$ 363,95
0411010085	TRATAMENTO CIRURGICO DE INVERSAO UTERINA AGUDA POS PARTO	R\$ 1.101,55
Outras cirurgias relacionadas com o estado gestacional		
0411020013	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	R\$ 449,05
Buco-maxilo-facial		
0414010256	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL	R\$ 1.249,13
0414010272	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA CUTANEA DE ORIGEM DENTARIA	R\$ 431,58
0414010329	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTO DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR	R\$ 902,78
0414010345	EXCISAO DE CALCULO DE GLANDULA SALIVAR	R\$ 1.681,55
Cirurgia oral		
0414020413	TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 820,85
Procedimentos cirurgicos gerais		
0415040027	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	R\$ 1.304,43
0415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$ 1.357,70
DIÁRIAS		
0802010016	DIARIA DE ACOMPANHANTE ADULTO (COM PERNOITE)	R\$ 24,00



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0802010024	DIARIA DE ACOMPANHANTE CRIANÇA/ADOLESCENTE C/PERNOITE	R\$ 24,00
0802010032	DIARIA DE ACOMPANHANTE DE GESTANTE C/PERNOITE	R\$ 24,00
0802010040	DIARIA DE ACOMPANHANTE DE IDOSOS C/PERNOITE	R\$ 24,00
0802010059	DIARIA DE ACOMPANHANTE DE IDOSOS S/PERNOITE	R\$ 12,00
0802010156	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA	R\$ 1.437,76
0802010083	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	R\$ 1.437,76
0802010121	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM NEONATOLOGIA	R\$ 1.437,76

CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREDCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREDCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREDCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Credenciamento nº 003/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CREDCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CREDCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissão que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CREDCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CREDCIAMENTO 003/2025 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

**CONTRATO DE
CREDCIAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E A EMPRESA**

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 0XX.XXX.XX7-X2 e da Carteira de Identidade nº XXX.XXX.XXX XXXXXX/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, RJ, denominada **CREDCIADA**, representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador do CPF nº _____ e da C.I. nº _____, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização de procedimentos de média complexidade hospitalar, conforme edital para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao **CISNOVO** durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do **CISNOVO** constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7. Dar causa à inexecução total do contrato;

8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27. As peculiaridades do caso concreto;

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Contratação, devendo ser apresentada ao mesmo, situada na sede do **CISNOVO** na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CRENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, ___ de _____ de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente - Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do **CISNOVO**.

§ 2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do **CISNOVO**.

§ 3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do § 1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§ 4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implementação da anualidade, conforme disposto no § 3º, e será dirigido ao Agente de



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 002/2025
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
049	CLINICA VIVAS LTDA CNPJ nº 35.823.781/0001-07	Mikaella Novaes Lacerda CPF nº 129.266.746-00

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de Março de 2025, às 10:30 (dez e trinta) horas, reuniu-se o Agente de Contratação - RAPHAEL FRIAS RABELLO e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 002/2025, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, o Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação de recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu RAPHAEL FRIAS RABELLO, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 20 de Março de 2025.

Agente de Contratação: _____

CLINICA VIVAS LTDA
CNPJ nº 35.823.781/0001-07
Mikaella Novaes Lacerda _____
CPF nº 129.266.746-00

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
CLINICA VIVAS LTDA
CNPJ nº 35.823.781/0001-07

Itaperuna, RJ, 20 de Março de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA VIVAS LTDA CNPJ nº 35.823.781/0001-07	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	-------------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 20/03/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 20 de Março de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 002/2025		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 002/2025	
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
050	LL SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ nº 43.192.730/0001-44	Laila Caraline Coelho Xavier CPF nº 119.102.007-00

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de Março de 2025, às 11:00 (onze) horas, reuniu-se o Agente de Contratação – RAPHAEL FRIAS RABELLO e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 002/2025, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu RAPHAEL FRIAS RABELLO, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 20 de Março de 2025.

Agente de Contratação: _____

LL SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ nº 43.192.730/0001-44
Laila Caraline Coelho Xavier _____
CPF nº 119.102.007-00

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº:** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
LL SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ nº 43.192.730/0001-44

Itaperuna, RJ, 20 de Março de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº:** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

LL SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ nº 43.192.730/0001-44	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 20/03/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 20 de Março de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 002/2025		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 002/2025
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
051	RIANN COSTA MARTINS GONCALVES CNPJ nº 59.397.223/0001-87	Riann Costa Martins Goncalves CPF nº 148.895.487-93

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de Março de 2025, às 13:00 (treze) horas, reuniu-se o Agente de Contratação – RAPHAEL FRIAS RABELLO e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 002/2025, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, o Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu RAPHAEL FRIAS RABELLO, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 20 de Março de 2025.

Agente de Contratação: _____

RIANN COSTA MARTINS GONCALVES
CNPJ nº 59.397.223/0001-87
Riann Costa Martins Goncalves
CPF nº 148.895.487-93

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº:** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

RIANN COSTA MARTINS GONCALVES
CNPJ nº 59.397.223/0001-87

Itaperuna, RJ, 20 de Março de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº:** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

RIANN COSTA MARTINS GONCALVES CNPJ nº 59.397.223/0001-87	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	-------------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 20/03/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 20 de Março de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 002/2025		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 002/2025	
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
052	UNIAO SAUDE FIDELENSE LTDA CNPJ nº 32.967.791/0001-10	Milton de Souza Lima Neto CPF nº 895.420.297-72

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março de 2025, às 14:00 (quatorze) horas, reuniu-se o Agente de Contratação – RAPHAEL FRIAS RABELLO e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 002/2025, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu RAPHAEL FRIAS RABELLO, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 21 de Março de 2025.

Agente de Contratação: _____

UNIAO SAUDE FIDELENSE LTDA
CNPJ nº 32.967.791/0001-10
Milton de Souza Lima Neto
CPF nº 895.420.297-72

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

UNIAO SAUDE FIDELENSE LTDA
CNPJ nº 32.967.791/0001-10

Itaperuna, RJ, 21 de Março de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

UNIAO SAUDE FIDELENSE LTDA CNPJ nº 32.967.791/0001-10	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	-------------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 21/03/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 21 de Março de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CREENCIAMENTO 002/2025 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO N° 060/2025

CONTRATO DE
CREENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E A EMPRESA CLINICA
VIVAS LTDA.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o n° 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 091.683.787-42 e da Carteira de Identidade n° 114582360 DETRAN /RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLINICA VIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.823.781/0001-07, situada na Rua Do Sacramento, n° 143, Loja 6 e 7, Centro, São Fidélis/ RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pela Sra. MIKAELLA NOVAES LACERDA, brasileira, casada, médica, portadora do CPF n° 129.266.746-00 e da C.I. n° MG19345499 SSP/MG, de conformidade com o Edital de Credenciamento n° 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do **CISNOVO** constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público,



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-la, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREDENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento n° 001/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CREDENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7. Dar causa à inexecução total do contrato;

8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;

16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27. As peculiaridades do caso concreto;

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO.

§ 2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO.

§ 3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do § 1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§ 4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CREDENCIADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CREDCIAMENTO 002/2025 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 061/2025

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E A EMPRESA LL SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 091.683.787-42 e da Carteira de Identidade nº 114582360 DETRAN /RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LL SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.192.730/0001-44, situada na Rua Dez de Maio, nº 604, Sala 404, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pela Sra. LAILA CARALINE COELHO XAVIER, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº 119.102.007-00 e da C.I. nº 21.848.509-2 DETRAN/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATANTE designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 21 de Março de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente - Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIADA quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao CISNOVO autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A CREDENCIADA se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: A CREDENCIADA se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A CREDENCIADA não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a CONTRATANTE e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a CREDENCIADA responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo



Bom Jesus do Itabapoama - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoama.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7. Dar causa à inexecução total do contrato;
8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;
16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Bom Jesus do Itabapoama - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoama.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1° - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do **CISNOVO**.

§2° - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do **CISNOVO**.

§3° - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1°, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4° - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3°, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do **CISNOVO** na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CRENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste



Bom Jesus do Itabapoama - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoama.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27. As peculiaridades do caso concreto;

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



Bom Jesus do Itabapoama - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoama.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 21 de Março de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente – Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CREENCIAMENTO 002/2025 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 062/2025

CONTRATO DE
CREENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E A EMPRESA RIANN
COSTA MARTINS GONCALVES.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 091.683.787-42 e da Carteira de Identidade nº 114582360 DETRAN/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RIANN COSTA MARTINS GONCALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.397.223/0001-87, situada na Rua Basílio de Lannes, nº 19, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Natividade/RJ, denominada **CREENCIADA**, representada pelo Sr. **RIANN COSTA MARTINS GONCALVES**, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador do CPF nº 148.895.487-93 e da C.I. nº 262786213 DETRAN/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do **CISNOVO** constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CREENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CREENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissão que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CREENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7. Dar causa à inexecução total do contrato;

8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27. As peculiaridades do caso concreto;

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do **CISNOVO**.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do **CISNOVO**.

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do **CISNOVO** na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CREENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 002/2025 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 063/2025

CONTRATO DE
CRENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E A EMPRESA UNIAO
SAUDE FIDELENSE LTDA.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 091.683.787-42 e da Carteira de Identidade nº 114582360 DETRAN /RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIAO SAUDE FIDELENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.967.791/0001.10, situada na Rua Laurindo Pitta, nº 79, Centro, São Fidélis/RJ, denominada **CREENCIADA**, representada pelo Sr. MILTON DE SOUZA LIMA NETO, brasileiro, divorciado, médico, portador do CPF nº 895.420.297-72 e da C.I. nº 07.274.818-9 IFP/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao **CISNOVO** durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do **CISNOVO** constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo **CISNOVO** e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público,



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 21 de Março de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente - Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do **CISNOVO**.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CREENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CREENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissão que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CREENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7. Dar causa à inexecução total do contrato;
8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO.

§ 2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO.

§ 3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§ 4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CREDENCIADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27. As peculiaridades do caso concreto;

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATANTE designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 21 de Março de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente - Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____